

Diário Oficial



ANO LXXXV - 127ª DA REPÚBLICA

Teresina (PI) - Segunda-feira, 24 de outubro de 2016 • Nº 199

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.840 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.



DECRETO Nº 16.835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário instituído por meio da Lei nº 6.822, de 19 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às adequações na Legislação Tributária Estadual de modo a permitir aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 6.822, de 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO ainda, OFÍCIO GSF Nº 784/2016, datado de 15 de setembro de 2016, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para até 31 de outubro de 2016, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário de Taxas relativas ao Registro e Licenciamento de veículos automotores, instituído por meio da Lei nº 6.822, de 19 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de OUTUBRO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 669

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 538.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

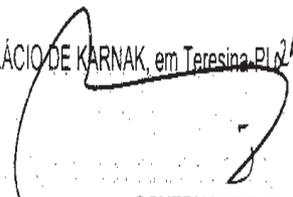
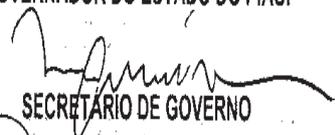
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça/Corregedoria Geral da Justiça, no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de OUTUBRO de 2016


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 24 de outubro de 2016 • Nº 199

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.840 de 24/10/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122841.241	BIBLIOTECA DO TCE AMPLIADA E MODERNIZADA	FO	3.3.90.39	00	38.000,00
04103.02061862.376	FISCALIZAÇÃO JUDICIAL	FO	4.4.90.52	18	500.000,00
TOTAL					538.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.840 de 24/10/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122841.241	BIBLIOTECA DO TCE AMPLIADA E MODERNIZADA	FO	3.3.90.36	00	13.000,00
02101.01122841.241	BIBLIOTECA DO TCE AMPLIADA E MODERNIZADA	FO	4.4.90.52	00	25.000,00
04103.01031812.377	FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL	FO	3.3.90.30	18	50.000,00
04103.01031812.377	FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL	FO	3.3.90.39	18	300.000,00
04103.01031812.377	FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL	FO	4.4.90.52	18	150.000,00
TOTAL					538.000,00



DECRETO Nº 16.841 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

(seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.561.303,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de outubro de 2016

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Coordenadoria de Fomento a Irrigação, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde/Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, XII - Coordenação Regional de Saúde - São Raimundo Nonato, Secretaria da Administração e Previdência/Empresa de Gestão do Estado do Piauí S/A - EMGERPI e Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, no valor de R\$ 6.561.303,00

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.841 de 24/10/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11116.04813132.149	ADMINISTRAÇÃO DA POTY CABANA	FO	3.3.90.39	00	23.603,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.14	17	60.000,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	17	110.000,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	17	270.000,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	17	180.000,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.47	17	56.700,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 24 de outubro de 2016 • Nº 199

3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.14	17	60.000,00
11117.20607231.382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	FO	4.4.90.30	17	110.000,00
14102.12362122.120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	14	3.450.000,00
17101.10301031.148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	00	300.000,00
17101.10301032.132	FINANCIAMENTO ESTADUAL POR MEIO DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICO	SO	3.3.41.41	00	100.000,00
17101.10302031.216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBAS, UPA E HOSPITAIS DO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	160.000,00
17112.10302032.213	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	1.000.000,00
17121.10302032.088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.39	13	300.000,00
17135.10122032.186	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.14	13	30.000,00
17135.10122032.186	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.30	13	30.000,00
17135.10122032.186	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.36	13	20.000,00
17135.10122032.186	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.39	13	20.000,00
17135.10122032.186	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.47	13	4.000,00
21101.04122012.018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	FO	3.3.90.92	00	20.500,00
21101.04122902.032	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	00	35.500,00
21205.16482181.107	REGULARIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS	FI	4.4.90.51	00	16.000,00
26102.10122902.110	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	3.3.90.30	00	150.000,00
26102.10122902.110	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	3.3.90.92	00	25.000,00
26102.10122902.110	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	4.4.90.52	00	30.000,00
TOTAL					6.561.303,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16841 de 24/10/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR
11116.15813131.213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE E ÁREA SOCIAL	FO	4.4.90.51	00	2.000,00
11116.27813131.212	FORTALECIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	3.3.90.30	00	5.000,00
11116.27813131.212	FORTALECIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	3.3.90.36	00	5.000,00
11116.27813131.212	FORTALECIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
11116.27813131.212	FORTALECIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	3.3.90.47	00	500,00
11116.27813131.212	FORTALECIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FO	4.4.90.52	00	1.103,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.18	14	1.000.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.30	14	500.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.35	14	100.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.47	14	450.000,00
14102.12363112.233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	FO	3.3.90.48	14	400.000,00
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	14	500.000,00
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.52	14	500.000,00
15101.20602231.280	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	FO	4.4.90.51	17	846.700,00
17101.10302032.287	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	SO	4.4.90.52	13	104.000,00
17101.10305032.207	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SO	3.3.90.30	13	1.300.000,00
17139.10302032.250	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBAS, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE UPA E HOSPITAIS DO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	560.000,00
21101.04128012.024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	FO	3.3.90.92	00	56.000,00
21205.04122902.209	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	16.000,00
26102.10122902.110	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	3.3.90.34	00	50.000,00
26102.10122902.487	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	SO	3.1.90.11	00	155.000,00
TOTAL					6.561.303,00

**SECRETARIA DE FAZENDA****DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo 0100.000.00052/2016-0, de 28 de setembro de 2016 e no OFÍCIO GSF Nº 834/2016, de 05 de outubro de 2016, da Secretaria de Fazenda, registrado sob o AP.010.1.007913/16-44,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão B, do servidor **LEONARDO SILVERIO DANTAS**, Matrícula nº 142954-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com início a partir de 04 de outubro de 2016 e término em 04 de outubro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE, do Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MERLONG SOLANO NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Governo, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente Administrativo Financeiro, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2016.

Of. 671

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SASC

PORTARIA Nº 28/16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Exonerar **GOGLÊNIO LUZ DE ARAÚJO**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do Decreto nº 10741, de 6 de março de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o funcionário **GOGLÊNIO LUZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 143300-8, CPF nº 756.496.323-91, como Supridor do Complexo de Defesa da Cidadania CDC, no município de Picos-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, publique-se e cumpra-se

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário

PORTARIA Nº 29/16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia **FRANCISCO GONÇALVES IBIAPINO JÚNIOR**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do Decreto nº 10741, de 6 de março de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o funcionário **FRANCISCO GONÇALVES IBIAPINO JÚNIOR**, matrícula nº 116048-9, CPF nº 521.041.923-15, como Supridor de fundos do Complexo de Defesa da Cidadania CDC, no município de Picos-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, publique-se e cumpra-se

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário

Of. 1728



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1706/2016

Teresina (PI), 14 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA GAB Nº 1427/2015, datado de 13 de julho de 2015.

ART. 2º Constituir a Comissão Estadual dos Programas de Provisão de Médicos Mais Médicos e Provab.

ART. 3º A Comissão será formada pelos seguintes servidores e respectivas Instituições:

1-MARIA IDVANI BRAGA - Coordenadora da Comissão Estadual Professora, CPF: 226.919.603-15

Suplente: Rosimar Piaulino Costa
Assistente Social, CPF: 047.946.643-20

2-DILIA SAVIA DE SOUSA FALCÃO - Gerente de Atenção Básica-SES-PI

Enfermeira, CPF: 860.902.673-6

Suplente: Claudenice Maria dos Santos

Assistente Social, CPF: 446.338.903-87

3-GISELA MARIA SILVA DE BRITO - Rep. da Coordenação de Gestão em Atenção Básica-SES-PI

Educadora Física, CPF: 439.486.693-68

Suplente: José Antonio Almendra de Carvalho

Assistente Social, CPF: 200.359.423-04

4-MARCIA ALCIONEIDE DA SILVA - Representante do Conselho Est. De Saúde.

Assistente Social, CPF: 412.507.453-49

Suplente: Afonso Ribeiro Alves Filho

Dentista, CPF: 906.161.944-04

5-ANTONIO MARIANO DA COSTA NETO

Enfermeiro, CPF: 020.033.543-01

Representante do Ministério da Saúde

6-JOÃO VICTOR DA SILVA BARBOZA

Enfermeiro, CPF: 022.257.833-57

Representante do Ministério da Saúde

7-CASSANDRA PEREIRA BORGES COSTA

Enfermeira, CPF: 676.118.853-91

Representante do Ministério da Saúde

8-NEIDE SHEILA MELO ARAUJO

Nutricionista, CPF: 008.267.574-05

Representante do Ministério da Saúde

9-LIGIA FERNANDA VIEIRA BORGES

Enfermeira, CPF: 951.386.173-20

Representante do Ministério da Saúde

10-ELIANAMENDES MESQUITA

Enfermeira, CPF: 639.892.203-49

Representante do Ministério da Educação

11-JOSÉ IVO DOS SANTOS PEDROSA

Médico, CPF: 095.876.243-00

Representante da Instituição Formadora - UFPI

Suplente: Carlos Henrique Nery Costa

12-CARLOS HENRIQUE NERY COSTA

Médico, CPF 116.949.918-34

Representante da Instituição Formadora-UFPI

Suplente: Dorcas Larmounier Costa

13-DORCAS LAMOURNIER COSTA

Médica, CPF: 185.547.501-44

Representante da Instituição Formadora- UFPI

Suplente: José Ivo dos Santos Pedrosa

14-ENEIDA ANJOS PAIVA

Médica, CPF: 769.767.935-24

Coordenadora da Instituição Supervisora do PROVAB-UFPI

15-LIANAMARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS

Médica, CPF: 139.578.054.49

Representante da Instituição Formadora-UFPI

16-AMANDA COSTA PÍNHEIRO- Representante do COSEMS-PI

Enfermeira, CPF: 043.117.193-60

Suplente: Francisca Alves de Sousa

Secretária Municipal de São Gonçalo do PI, CPF: 342.292.303-97

17-BERNARDO JOSÉ EUSTAQUIO VILA

Médico, CPF: 067.748.991.-96

Consultor Internacional OPAS

18-KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO

Promotora de Justiça

Representante do Ministério Público Estadual

Suplente: Marcio Fernando Magalhães França, Promotor Público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA PI, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



PORTARIA GABINETE Nº 031/2016.

O Diretor Geral do Hospital Getúlio Vargas em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 22, item II, do Regimento Interno e do Estatuto dos Servidores Público Cívico do Estado do Piauí e demais normas que regem a espécie,

RESOLVE:

I – Designar os funcionários: Nirvania do Valle Carvalho– Matrícula 207749-6 - (Enfermeira), Amanda Machado de Oliveira - Matrícula 290119-6 (Técnica Especializada), Dagmar Santiago de Andrade - Matrícula 019174-4 (Auxiliar Administrativo), para sobre a presidência do primeiro, apurar os fatos consubstanciada no Processo Administrativo nº 3712/2016/HGV.

II – Estabelecer o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentação de relatório conclusivo.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 18 de outubro de 2016.

Drª Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

Of. 842



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para contratos administrativos vigentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento dos mesmos.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e inciso II do Art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012 e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 324/2016/CPL/PMPI, de 11.10.16,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Tenente-Coronel LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO, Matrícula 015253-6, para atuar como Gestor dos contratos vigentes no âmbito desta PMPI.

Art. 3º Designar os servidores, **JORGE ANTÔNIO MARQUES DOS REIS** Tenente-Coronel QOPM, Matrícula 015198-0 e **HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES** Major QOPM, Matrícula 080766-4, para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 031/2016 CPL/PMPI**, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2016-CPL-PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 14.533.049/0002-03**, no valor de **R\$ 1.500.600,00 (um milhão, quinhentos mil e seiscentos reais)**, que tem como objeto a aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos reais) coletes balísticos nível IIIA.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 359



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:04.10.16

PORTARIA Nº 1108/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **JOANA D'ARC FORTES PORTELA BARBOSA**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0060089, portadora do CPF nº 200.445.423-72 e do PIS/PASEP nº 17011788067, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 4.022,66 (quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 3.642,26
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORP. DAS	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 50,40
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 4.022,66

EM:13.09.16

PORTARIA Nº 949/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **ELISABETE CAMPELO GOMES**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, matrícula nº 0056529, portadora do CPF nº 185.657.003-72 e do PIS/PASEP nº 17026445144, com proventos de R\$ 1.987,59 (mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 1.841,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORP. DA-7	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 50,40
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.987,59

EM:30.09.16

PORTARIA Nº 1063/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o artigo. 3º, incisos I, II III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **SOLANGE TAJURA FORTES**, ocupante do cargo de ANALISTA DE PESQUISA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0060771, portadora do CPF nº 130.168.573-91 e do PIS/PASEP nº 10114510293, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 3.775,82 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 3.388,22
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORP. DAS-3	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 57,60
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 3.775,82

EM:21.09.16

PORTARIA Nº 988/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **MARCLIO DE SOUSA MACHADO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE PESQUISA, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, matrícula nº 0056731, portador do CPF nº 084.518.421-00 e do PIS/PASEP nº 10090358799, com proventos de R\$ 7.547,06 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 3.642,26
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORP. GABINETE	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 3.840,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 64,80
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 7.547,06

EM:06.09.16

PORTARIA Nº 952/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o artigo 3º, incisos I, II III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **ROSA DE SOUSA MACÊDO PEREIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0420115, portadora do CPF nº 197.174.664-91 e do PIS/PASEP nº 17026423833, com proventos de R\$ 13.351,73 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 13.321,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 30,01
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 13.351,73

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 1069/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA NASARÉ RUFINO RÉGO**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0061034, portadora do CPF nº 182.504.833-91, e do PIS/PASEP nº 10075661141, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 3.856,38 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 3.318,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORP. DAS	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 480,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 57,60
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 3.856,38

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:16.09.16

PORTARIA Nº 1048/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ANTONIO DE DEUS FILHO**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0188026, portador do CPF nº 047.369.903-68 e do PIS/PASEP nº 10275817285, com proventos de R\$ 9.977,72 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 9.925,22
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 52,50
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 9.977,72

EM:21.09.16

PORTARIA Nº 768/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **NATILDES LIMA VERDE SANTOS**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão D, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, matrícula nº 0061760, portadora do CPF nº 183.753.163-34 e do PIS/PASEP nº 12213053482, com proventos de R\$ 3.834,82 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTIGOS 15 E 30 DA LEI Nº 6.471/13	R\$ 3.468,82
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI - GRAT. INCORPORADA GABINETE. DAS-3	ART. 136 DA LC Nº 13/94	R\$ 330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 36,00
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 3.834,82

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 1053/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada ROSA MARIA DE MELO PESSOA SOUSA, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0411442, portadora do CPF nº 128.283.514-91 e do PIS/PASEP nº 17014951813, com proventos de R\$ 9.962,73 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 9.925,22
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 37,51
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 9.962,73

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 925/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada FRANCISCA ODETE DE OLIVEIRA VILLA VERDE, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0424137, portadora do CPF nº 202.804.594-91 e do PIS/PASEP nº 17026423868, com proventos de R\$ 13.351,73 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 13.321,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 30,01
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 13.351,73

EM:04.10.16

PORTARIA Nº 1085/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado MARCOS VITOR PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0187429, portador do CPF nº 099.728.973-20 e do PIS/PASEP nº 10888521933, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 9.962,73 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 9.925,22
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 37,51
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 9.962,73

EM:28.09.16

PORTARIA Nº 1057/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada ANA DE ASSUNÇÃO LEONCIO MARCULINO, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo Nutricionista, Classe III, Padrão E, matrícula nº 037094X, portador do CPF nº 156.358.303-82 e do PIS/PASEP nº 17024472020, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 4.957,89 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 e 30 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 4.802,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 e 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 155,59
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 4.957,89

EM:20.09.16

PORTARIA Nº 992/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ FRANCISCO CAMPELO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0362972, portador do CPF nº 066.209.493-04 e do PIS/PASEP nº 1022238663, com proventos de R\$ 4.816,80 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 e 30 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 4.802,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
VPNI LEI Nº 6.201/2012	ARTS. 25 e 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 14,50
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 4.816,80

EM:21.09.16

PORTARIA Nº 1052/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada FRANCISCA LINDALVA CARDOSO ROCHA, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão D, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0187216, portadora do CPF nº 239.871.973-15 e do PIS/PASEP nº 17024426932, com proventos de R\$ 1.596,36 (mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 e 30 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 1.507,04
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
VPNI LEI Nº 6.201/2012	ARTS. 25 e 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 89,32
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.596,36

EM:22.09.16

PORTARIA Nº 962/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA ALVES DA GUIA ARRAIS, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL MÉDIO, Classe D, Referência IV, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER, matrícula nº 0223611, portadora do CPF nº 096.802.173-53 e do PIS/PASEP nº 17003128142, com proventos de R\$ 2.074,79 (dois mil, setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.591/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.560/14	R\$ 2.039,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 35,60
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 2.074,79

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 960/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ MILTON DUARTE ROCHA, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, NÍVEL SUPERIOR, Classe D, Referência IV, matrícula nº 0221104, portador do CPF nº 068.136.403-30 e do PIS/PASEP nº 10105625954, mesmo tendo sido atingido pela compulsória o requerente adquiriu direito à regra acima citada, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER, com proventos de R\$ 3.709,00 (três mil, setecentos e nove reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.591/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.560/14	R\$ 3.287,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar 136/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS-3	ART. 136, LC Nº 13/94	R\$ 330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 91,40
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 3.709,00



EM:22.09.16

PORTARIA Nº 1061/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada TERESA CRISTINA SILVA DO AMARAL, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, matrícula nº 0027472, portador do CPF nº 217.431.263-87 e do PIS/PASEP nº 17011795268, com proventos de R\$ 5.582,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.561,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "a" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08, parcela variável ao mês de agosto/16.	R\$ 20,61
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 5.582,60

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 1044/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, matrícula nº 0427284, portador do CPF nº 360.973.063-34 e do PIS/PASEP nº 17024434072, com proventos de R\$ 5.582,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.561,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "a" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (parcela variável ao mês de agosto/2016)	R\$ 20,61
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 5.582,60

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 961/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, matrícula nº 0394963, portador do CPF nº 152.733.423-68 e do PIS/PASEP nº 17024473469, com proventos de R\$ 5.582,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.561,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "a" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (parcela variável ao mês de agosto/2016).	R\$ 20,61
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 5.582,60

EM:30.09.16

PORTARIA Nº 1058/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, matrícula nº 0437816, portadora do CPF nº 553.216.583-15 e do PIS/PASEP nº 10750227173, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, com proventos de R\$ 5.582,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.561,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "a" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (parcela variável ao mês de setembro/16)	R\$ 20,61
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 5.582,60

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 1070/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado FRANCISCO DE MOURA PESSOA, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência B, matrícula nº 0405132, portador do CPF nº 096.664.273-20 e do PIS/PASEP nº 17004721440, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, com proventos de R\$ 5.534,70 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.514,09
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "a" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08, parcela variável, referente ao mês de agosto/16)	R\$ 20,61
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 5.534,70

EM:30.09.16

PORTARIA Nº 967/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada CERES MARINHO MENDES MOURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe C, Referência 53, matrícula nº 0050130, portadora do CPF nº 217.578.953-53 e do PIS/PASEP nº 17003197942, do quadro de pessoal do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ – DER, com proventos de R\$ 8.857,18 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e deztoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTS. 19 E 35 DA LEI Nº 6.846/16	R\$ 6.700,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VPNI - URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$ 1.360,21
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 796,54
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 8.857,18

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 1047/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado VALTER AUGUSTO DOS SANTOS NEVES, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe D, Referência I, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER, matrícula nº 0221147, portador do CPF nº 105.919.073-72 e do PIS/PASEP nº 10683086542, com proventos de R\$ 1.369,10 (mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.591/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.399/13	R\$ 1.247,13
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 118/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 76,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 45,97
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.369,10

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 950/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme (9.681/12.775 (75,78) de R\$ 3.579,21), valor do benefício médio individual, ao Segurado CÍCERO RODRIGUES LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe III, Referência A, matrícula nº 0395528, portador do CPF nº 160.342.013-49 e do PIS/PASEP nº 17006356545, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 2.712,32 (dois mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, consoante documentação acostada ao processo nº 2016.01.1341P.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
PROVENTOS PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09		R\$ 2.712,32
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 2.712,32

EM:21.09.16

PORTARIA Nº 1051/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA ONÉTE DO NASCIMENTO, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Médio, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0358223, portadora do CPF nº 095.692.513-87 e do PIS/PASEP nº 17003152310, mesmo tendo sido atingida pela compulsória a requerente em data anterior adquiriu direito a regra acima citada, com proventos de R\$ 2.553,98 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 e 30 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 2.375,82
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI – LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 178,16
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 2.553,98

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 930/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada LINDALVA DE HOLANDA PINHEIRO COSTA, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0422495, portadora do CPF nº 180.740.493-53 e do PIS/PASEP nº 17003158696, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 1.597,70 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 35 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 1.582,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI – LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 15,31
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.597,70

EM:13.09.16

PORTARIA Nº 855/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado SEBASTIÃO MENDES BATISTA, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL II DE NÍVEL MÉDIO, Classe D, Nível III, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER, matrícula nº 0222500, portador do CPF nº 096.914.133-53 e do PIS/PASEP nº 10105614871, com proventos de R\$ 1.993,89 (mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.591/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.560/14	R\$ 1.954,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 38,99
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.993,89

EM:06.09.16

PORTARIA Nº 926/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º, I, II, III da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado FRANCISCO BESERRA, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 0422134, portadora do CPF nº 054.231.043-00 e do PIS/PASEP nº 17003159145, com proventos de R\$ 13.374,76 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.277/12	R\$ 13.321,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 53,04
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 13.374,76

EM:30.09.16

PORTARIA Nº 956/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com a Regra de transição, Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA FILHO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, matrícula nº 1127055, portador do CPF nº 047.125.363-49 e do PIS/PASEP nº 10067920796, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 24.970,11 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 20.918,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
GRATIFICAÇÃO GIA-METAS	ARTIGOS 28 E 30 DA LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 5.543/06 A	R\$ 4.000,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO ARRECADADO - GIA	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (parcela referente ao mês de setembro/2016)	R\$ 51,51
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 24.970,11

EM:04.10.16

PORTARIA Nº 1056/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada ESPEDITA ROSA DE SOUSA SILVA, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Classe III, Padrão C, matrícula nº 1595555, portador do CPF nº 351.121.823-34 e do PIS/PASEP nº 17026858228, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 1.435,27 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 35 DA LEI Nº 6.201/12	R\$ 1.435,27
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.435,27

EM:19.09.16

PORTARIA Nº 1050/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ REGINALDO CALAÇA, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRASILEIRO, Classe C, Referência 09, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, matrícula nº 0379018, portador do CPF nº 150.940.653-00 e do PIS/PASEP nº 10105640937, com proventos de R\$ 1.171,12 (mil, cento e setenta e um reais e doze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ARTS. 19 E 35 DA LEI Nº 6.846/16	R\$ 635,51
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 8/03)		
VPNI – URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$ 167,03
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	ART. 7º, VII DA CF/88	R\$ 244,49
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$ 124,09
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 1.171,12

EM:26.09.16

PORTARIA Nº 935/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme (10.137/10.950 (92,58) de R\$ 3.920,88), valor do benefício médio individual, a Segurada MARIA DA PAZ MIRANDA, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo ENFERMEIRO, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0185442, portadora do CPF nº 307.023.133-00 e do PIS/PASEP nº 10100836051, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 3.629,95 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, na forma discriminada abaixo, consoante documentação acostada ao processo nº 2016.01.1389P.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
PROVENTOS PROPORCIONAIS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09		R\$ 3.629,95
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 3.629,95



ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:10.08.16
 PORTARIA Nº 21.000-821/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a JOSÉ EVERARDO PORTELA, PIS/PASEP 17033728342, CPF 041.754.253-49, matrícula nº 036320-X, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, Cargo – Cirurgião Dentista, Classe III, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de R\$ 4.816,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com os Artigos 18 e 30 da Lei nº 6.201/2012.	R\$....4.802,30
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – VPNI – de acordo com os Arts. 25 e 26 da Lei nº 6.201/12.	R\$.....14,50
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....4.816,80

EM:19.07.16
 PORTARIA Nº 21.000-791/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 41/03, a FRANCISCO CILTON DE CARVALHO, PIS/PASEP 10105627477, CPF 054.211.953-68, matrícula nº 022176-7, ocupante do cargo de Extensionista Rural II Nível Médio, Classe "D", Referência III, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER, com os proventos de R\$ 1.997,42 (MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei nº 5.591/06, acrescentada pelo Art. 4º da Lei nº 6.560/14.	R\$....1.954,90
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 5º da Lei nº 5.591/06.	R\$.....42,52
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....1.997,42

EM:28.07.16
 PORTARIA Nº 21.000-858/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 41/03, a JOSÉ ALISIO DAMASCENO, PIS/PASEP 17019450855, CPF 186.230.343-68, matrícula nº 009794-2, ocupante do cargo de Analista Técnico, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com os proventos de R\$ 9.068,40 (NOVE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Subsídio de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 114/08, acrescentado pelo Art. 6º da Lei nº 6.399/2013.	R\$....9.068,40
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....9.068,40

EM:04.07.16
 PORTARIA Nº 21.000-699/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 47/05, a VALERIANO JOSÉ DOS SANTOS, PIS/PASEP 10100892407, CPF 131.559.543-53, matrícula nº 042076-0, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Classe "C", Referência 09, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí – DER-PI, com os proventos de R\$ 868,86 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.	R\$.....577,74
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.	R\$.....124,09
III – URP – Decisão Judicial, de acordo com Agravo de Petição nº TRT – AV – 0143700-15.2005.5.22.0004 e Mandado de Notificação nº 004-01908/2012.	R\$.....167,03
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$.....868,86

EM:18.08.16
 PORTARIA Nº 21.000-924/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria de nº 21000-791, datada de 12/07/10, publicada no Diário Oficial nº 144, datado de 30/07/10, fis. 65, que concedeu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculados conforme valor do benefício médio de acordo com a CF/88, Art. 40, § 9º, inciso III, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03. 2. CONCEDER, sub judice de acordo com a decisão judicial supracitada, revisão do benefício da aposentadoria, a MANOEL BATISTA RIBEIRO, PIS/PASEP 17014949835, CPF 065.870.893-72, matrícula nº 035898-3, ocupante do cargo de Médico Plantão Presencial 24 Horas, Classe III, Padrão "B", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, computado o tempo de serviço/contribuição, prestado junto ao Hospital Getúlio Vargas, no período de 28/09/1963 a 15/05/1972, na forma do Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 41/03, com os proventos de R\$ 12.236,71 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentada pela Lei nº 6.277/12.	R\$.12.191,26
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.	R\$.....45,45
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$.12.236,71

EM:09.09.16
 PORTARIA Nº 21.000-1006/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria de nº 782, datada de 18/07/16, publicada no Diário Oficial nº 161, de 26/08/16, para corrigir o sobrenome da servidora. 2. CONCEDER, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 47/05, a SANDRA MARIA LUCENA MORAIS COSTA, PIS/PASEP nº 17020838705, CPF 063.811.203-63, matrícula nº 003886-5, ocupante do cargo de Médico Ambulatorial 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de R\$ 9.962,73 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 90/07, acrescentada pela Lei nº 6.277/12.	R\$....9.925,22
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.	R\$.....37,51
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....9.962,73

EM:16.09.16
 PORTARIA Nº 21.000-923/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria de nº 835, datada de 10/06/10, publicada no Diário Oficial nº 147, datado de 06/08/14, para correção do valor no vencimento da servidora. 2. REVER, de conformidade com o Art. 118 da Lei Complementar nº 13/94, o ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, Art. 3º da EC nº 47/05, regra de transição - EC nº 47/05, a FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES, PIS/PASEP 17058684411, CPF 537.335.173-34, matrícula nº 042805-1, ocupante do Grupo de Nível Auxiliar, Cargo – Atendente, Classe III, Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de R\$ 1.600,25 (MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com os Arts. 18 e 30 da Lei nº 6.201/12.	R\$....1.582,39
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.	R\$.....17,86
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....1.600,25

EM:26.08.16
 PORTARIA Nº 21.000-965/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria de nº 21000-752, datada de 12/07/16, publicada no Diário Oficial nº 139, datado de 25/07/16, em razão do erro de digitação do número do processo. 2. CONCEDER, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição - EC nº 41/03, a LILIAN MOURÃO BRANDÃO, PIS/PASEP nº 17003135548, CPF 185.589.843-87, matrícula nº 006290-1, ocupante do cargo de Analista Pesquisador, Classe III, Padrão "D", do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, com os proventos de R\$ 3.897,24 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

I – Vencimento de acordo com os Artigos 15 e 30 da Lei nº 6.471/2013.	R\$....3.226,87
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 13/94	R\$.....50,40
III – VPNI – Gratificação de Função Incorporada (PJM-03) de acordo com o Art. 136 da LC nº 13/94.	R\$....619,97
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$....3.897,24

EM:29.09.16

PORTARIA Nº 21.000-1107/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria nº 21000-277/2016-SUPREV/SEADPREV, publicada no Diário Oficial do Estado nº 65, de 07/04/16, fls. 103 e 104, em razão do erro na digitação do cargo, classe, referência do servidor. 2. CONCEDER, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição – EC nº 47/05, a HAROLDO CARVALHO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Tecnólogo (profissional de nível superior) Classe “C”, Referência 47, matrícula nº 026392-3, CPF 048.155.723-72, PIS/PASEP nº 10275752469, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem – DER/PI, com os proventos de R\$ 5.673,10 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.	R\$...3.689,14
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6.	R\$.....891,54
III – URP – Decisão Judicial, de acordo com Agravo de Petição nº TRT – AV – 0143700-15.2005.5.22.0004 e Mandado de Notificação nº 004-01907/2012.	R\$....1.092,42
PROVENTOS ATRIBUIR:.....	R\$...5.673,10

EM:28.09.16

PORTARIA Nº 21.000-1060/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria nº 21000-1081, datada de 30/09/15, publicada no Diário Oficial nº 223, datado de 26/11/15, para correção do sobrenome do servidor. 2. CONCEDER, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c Art. 2º da EC nº 47/05, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade, regra de transição – EC nº 41/03, a FRANCISCO BOAVENTURA SOARES, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “C”, matrícula nº 039197-2, CPF nº 132.232.243-00, PIS/PASEP nº 17024432185, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com os proventos de R\$ 5.774,83 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento de acordo com a Lei nº 5.543/06, acrescentado pelo Art. 2º, inciso II da Lei nº 6.410/13.	R\$...5.378,84
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Gratificação de Incremento da Arrecadação – GIA, de acordo com o Art. 28 da Lei Complementar nº 62/05, c/c o Art. 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 5.543/06, acrescentada pela Lei nº 5.824/08 (parcela variável, referência ao mês de setembro/2015).	R\$.....395,99
PROVENTOS ATRIBUIR:.....	R\$...5.774,83

EM:12.08.16

PORTARIA Nº 21.000-920/2016-SUPREV/SEADPREV - R E S O L V E: 1. ANULAR, a Portaria de nº 21000-722, datada de 30/06/16, publicada no Diário Oficial nº 150, datado de 09/08/16, para retificar o valor do vencimento do cargo do servidor. 2. CONCEDER, sub iudice de acordo com a decisão judicial que determina o pagamento integral dos proventos anteriormente percebidos pelo impetrante, até a decisão final deste mandamus, de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, aposentadoria pela compulsória com proventos integrais, com paridade, a IVAN BELISÁRIO DOS SANTOS, PIS/PASEP 17035772187, CPF 595.756.547-49, matrícula nº 003189-5, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe I, Referência “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com os proventos de R\$ 4.335,38 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento de acordo com a Lei nº 5.543/06, acrescentado pelo Art. 2º, inciso II da Lei nº 6.410/13.	R\$....4.115,62
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II – Gratificação de Incremento da Arrecadação – GIA, de acordo com o Art. 28 da Lei Complementar nº 62/05, c/c o Art. 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 5.543/06, acrescentada pela Lei nº 5.824/08 (parcela variável maio/16).	R\$.....219,76
PROVENTOS ATRIBUIR:.....	R\$....4.335,38



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 288, de 21 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 105/2016, firmado com a empresa R B PORTELA REGO & CIA - LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 196, no dia 18/outubro/2016, tendo como objeto o fornecimento de materiais de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 105/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 105/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 105/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça



PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 289, de 21 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 106/2016, firmado com a empresa C L BÉSERRA & CIA LTDA - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 196, no dia 18/outubro/2016, tendo como objeto o fornecimento de materiais de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 106/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 106/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 106/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 290, de 21 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 107/2016, firmado com a empresa MARCIÓ RICELLEARAÚJO CARVALHO-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 196, no dia 18/outubro/2016, tendo como objeto o fornecimento de materiais de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 107/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 107/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 291, de 21 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 108/2016, firmado com a empresa CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 196, no dia 18/outubro/2016, tendo como objeto o fornecimento de materiais de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) **MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS**, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 108/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 108/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 108/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of. 866



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 017/2016

Teresina, 20 de outubro de 2016.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art 1º Ficam alterados os itens **2.1.8**, **2.1.11** e **2.8-A**, e acrescentam novos produtos ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição abaixo:

ANEXO III Art. 1º, III e art. 15 a 19, do ATO NORMATIVO Nº 025/09			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL
	ÁGUA MINERAL E BEBIDA HIDROELETROLÍTICAS		
2.1	Água mineral garrafão 20,0 litros		
	(...)		
2.1.8	Brisa da serra	un	4,80
	(...)		
2.1.11	Nieta	un	4,80
2.1.12	Marquesa	un	6,01
2.3	Água mineral 5,0 litros		
	(...)		
2.3.10	Marquesa	un	4,83
2.6	Água mineral em embalagem 1,5 litros		
	(...)		
2.6.20	Marquesa	un	1,52
2.7	Água mineral 500 ml a 600 ml		
	(...)		
2.7.38	Marquesa s/gás	un	0,83
2.7.39	Marquesa c/gás	un	0,89
2.8-A	Água mineral 300 a 310 ml		
	(...)		
2.8-A.4	Marquesa s/gás	un	0,62
2.8-A.5	Marquesa c/gás	un	0,65

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

Of. 104



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-CFSR
GABINETE DO COORDENADOR-GERAL

PORTARIA Nº 15/2016-CFSR

O COORDENADOR DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FABRICIO BATISTALOPES, CPF 040.733.103-48, Matrícula 29647-67, no período de 24 (vinte e quatro) de outubro à 24 (vinte e quatro) de novembro, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR
Coordenador-Geral
Of. 303

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato Nº 39/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000101/16-29
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
CNPJ do Contratante: 09.579.079/0001-21
Contratada: ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA EPP
CNPJ da Contratada: 03.050.436/0001-83
Objeto: Conserto do teto do Armazém da SEDE da SASC.
Valor: R\$ 13.971,71 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 300101, Natureza de despesa 339039, Fonte de Recursos: 100.
Data da assinatura: 20/09/2016
Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Antônio de Pádua Coelho Barbosa (Contratada).

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Extrato de Contrato Nº 40/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.001018/16-83
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Liberação nº 0476/2016-DL/SEADPREV/PI, conforme adesão à ata de registro de preço referente ao Pregão Presencial nº 001/2015 EMATER/PI
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
CNPJ do Contratante: 09.579.079/0001-21
Contratada: Cyntia Cavalcanti de Sousa- ME
CNPJ da Contratada: 20.336.008/0001-30.
Objeto: Contratação de serviço de detetização, descupinização e desratização a serem realizados na sede e unidades da SASC.
Valor: R\$ 79.401,96 (setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 300101, Natureza de despesa 339039, Fonte de Recursos: 0100001001;
Data da assinatura: 11/10/2016
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Adalto de Miranda Rocha (Contratada).

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 068



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO 001/2016/DPE/PI

Processo Administrativo nº 2678/2016.

Ref. ao Contrato 035/2016/DPE/PI

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

CNPJ: 41.263.856/0001-37

Contratado: ELISABETE DE NEGREIROS LEITE-ME (CHURRASCARIA RESIDÊNCIA IV)

CNPJ: 01.807.473/0001-68

Objeto: Renovação do contrato 035/2016 por 6 (seis) meses.

Valor total do contrato: R\$15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais)

Fonte de Recursos: Fonte de Recurso (00) e elemento de despesa 339039

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2016

Vigência: a partir de **19/10/2016** até **18/04/2017**.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E ELISABETE DE NEGREIROS LEITE-ME (CHURRASCARIA RESIDÊNCIA IV)

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí com Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 238/98845-2422.

Of. 156



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2016

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, dispense a Licitação nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO em consequência proceder-se a contratação de empresa para manutenção e limpeza do Parque NovaPotyocabana de Teresina-PI e emissão da Nota de Empenho, com base na legislação vigente, em favor da empresa ALFA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.697.953/0001-65, no valor de R\$ **355.540,96** (Trezentos e cinquenta e cinco reais, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcelas atestadas à conta de recursos oriundos do Tesouro, conforme consta dos autos.

Teresina, 11 de Setembro de 2016

Simone Pereira de Farias Araújo
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

Of. 321



**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2567/2016**

A SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA - DIRETORA GERAL – INTERPI, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público à Ratificação e homologação do que constam no Processo Administrativo N.º 2567/2016, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa FRANCISCO LUIZ MARTINS PRADO, CNPJ N.º 18.909.330/0001-60, situada na rua Rui Barbosa, 5540/NORTE – NOVA BRASÍLIA – TERESINA, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço de concerto das divisórias e da parte elétrica que dividem as salas da CPL e a sala de Xerox.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REGINALOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA –
DIRETORA GERAL - INTERPI**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2719/2016**

A SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA - DIRETORA GERAL – INTERPI, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público à Ratificação e homologação do que constam no Processo Administrativo N.º 2719/2016, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa START CONSULTORIA ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CNPJ N.º 24.437.148/0001-56, situada na Quadra 23. Casa 06, setor “A” Mocambinho I – Teresina, no valor mensal por seis meses de R\$1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), perfazendo um total de R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), referente à contratação realização de serviço de acompanhamento mensal de execução orçamentária da receita e despesa desta Autarquia.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REGINALOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA –
DIRETORA GERAL - INTERPI**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2652/2016**

A SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA - DIRETORA GERAL – INTERPI, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público à Ratificação e homologação do que constam no Processo Administrativo N.º 2652/2016, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa EDUARDO DE ANDRADE MACHADO (CINTAS ELÁSTICAS SAO JORGE), CPF N.º 030.830.083-17, situada na Rua Miguel Couto, n.º 1850, Lourival Parente – Teresina, no valor de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), referente ao confecção de 500 (Quinhentas) cintas elásticas para processos com o nome do INTERPI.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REGINALOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERINA –
DIRETORA GERAL - INTERPI**

Of. 717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2016

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo N.º 2629/2016, referente à licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 002/2016, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência dos preços estarem de acordo com os praticados no mercado, ADJUDICO o seu objeto em favor do licitante URBITECH – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ N.º 09.300.797/0001-17, segundo contada da Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas, compareceram os seguintes licitantes: SAO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA; R.ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; URBITECH-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. O licitante que apresentou a proposta de menor preço foi a Empresa, URBITECH-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 54.966,91 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), o qual preencheu as condições estipuladas no edital, bem como os requisitos referentes à habilitação previstos na Lei supra, e a convocação das adjudicatárias para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Teresina, 21 de Outubro de 2016.

**LUIS EUGÊNIO SOARES NUNES
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO INTERPI –
DIRETOR GERAL – SUBSTITUTO**

Of. 722



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**Extrato de Termo de Apostilamento n.º 54/2016 ao
Contrato N.º 27/2016**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos n.º 54/2016, ao Contrato n.º 27/2016, em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa VERAS & VERAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-MULTIPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL.

Processo n.º AA.153.1.000022/16-47
Objeto: Apostila ao Contrato n.º 54/2016 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 17-DPL.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Turismo

Of. 173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

9º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, referente à contratação de empresa especializada para a construção de 01 UPA no município de Picos-Pi. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: S. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: N.º 03.410.569/0001-13. FONTE DE RECURSOS: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.011.1145, FONTE DE RECURSOS: PAC II E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. VIGÊNCIA: 120 dias, a contar da data da sua assinatura findando em 09/12/2016 alcançados por este termo aditivo. Assinatura do Termo Aditivo: 01/08/2016

Picos, 21 de outubro de 2016

Francisco Romulo do Nascimento Costa
Presidente da CPL

P. P. 21217



AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2016, Processo Administrativo nº 0007213/2016, referente ao Sistema de Registro de Preços modalidade para aquisição de equipamentos de rede, firewalls e equipamentos de acesso vi rádio (wi-fi), para efetivar o projeto da Rede Metropolitana Digital e atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí. Empresas Vencedoras: TERACOM TELEMÁTICAS/A(DATACOM) vencedora dos itens 01 e 03; BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA vencedora do item 02; Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação da SEDUC-PI, Térreo, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D/F, Bairro São Pedro, Teresina-PI. Fone: (86) 3216-3239/3346. Email: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.

Rogério Soares Cardoso
Pregoeiro da SEDUC/PI

Of. 191

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 023/2016

Processos Administrativos nº 0022397/2016 e 0022405/2016. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2016 do tipo Menor Preço, por Lote, Fonte de Recurso 14, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: A aquisição do Material de Consumo (kits para implantação e manutenção das hortas) para alunos do Programa PROJÓVEM CAMPO. Data de abertura das propostas: 10/11/2016, horário: às 10h00 min (horário de Brasília/DF). Edital: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Sede da SEDUC-PI. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-3346. E-mail: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de outubro de 2016.

Rogério Soares Cardoso
Pregoeiro - SEDUC/PI

Of. 194

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2016

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Concorrência Nacional nº 004/2016, do tipo "Menor Preço por Lote", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nºs. Processos Administrativos nº 0007711/2015, 0002070/2016, 0006602/2016, 0037219/2016 e 0040741/2016, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Reforma do Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual CAPem Teresina/PI; Construção do Auditório no município de Ipiranga/PI; Reforma na U. E. Residencial Pedra Mole no município de Teresina/PI; Reforma e Ampliação na U. E. Marcos Parente no município de Redenção do Gurgueia/PI; Reforma na U. E. João Coelho de Resende no município de Piripiri/PI. ABERTURA: 25/11/2016 às 09h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSO: Tesouro Estadual. VALOR DO EDITAL: R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI. Conta 112.935-X. Agência 3791-5. Banco do Brasil, com a devida autenticação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346/3239. Fax: (86) 3216-3212. E-mail: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de outubro de 2016

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 193

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 023/2016

Processos Administrativos nº 0022397/2016 e 0022405/2016. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2016 do tipo Menor Preço, por Lote, Fonte de Recurso 14, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: A aquisição do Material de Consumo (kits para implantação e manutenção das hortas) para alunos do Programa PROJÓVEM CAMPO. Data de abertura das propostas: 10/11/2016, horário: às 10h00 min (horário de Brasília/DF). Edital: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Sede da SEDUC-PI. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-3346. E-mail: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de outubro de 2016.

Rogério Soares Cardoso
Pregoeiro - SEDUC/PI

Of. 195

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 009/2016

PROCESSO Nº: 0037411/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº 6.170/2007, à Lei Estadual nº 6.101/2011 e suas alterações posteriores

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEED, CNPJ: 06.554.729/0001-96

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, CNPJ sob o nº 01.612.599/0001-87

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a reforma e ampliação da Unidade Escolar Gabriel Ferreira, localizada no Povoado Tanque Novo, Zona rural do Município de Nova Santa Rita - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 193.717,14 (cento e noventa e três mil e setecentos e dezessete reais e quatorze centavos), CONCEDENTE: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), CONVENENTE: R\$ 4.717,14 (Quatro mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária- 14102; Programa: 12368122130;

NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.40.41

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias- Secretária de Estado da Educação do Piauí; Antônio Francisco Rodrigues da Silva- Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI

Of. 320

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de nº 0177/2016, Celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Empresa Flexibase Indústria e Comércio de Moveis, Importação e Exportação- Ltda, CNPJ Nº 04.869.711/0001-58, publicado no DOE de nº 188 de 15 de outubro de 2016, pag. 25.

1- Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO: O valor global do presente Contrato será de R\$ 201.150,00 (duzentos e um mil e cento e cinquenta reais), que será pago conforme prazo estabelecido neste Termo."

Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO: O valor global do presente Contrato será de R\$ 201.151,00 (duzentos e um mil e cento e cinquenta e um reais), que será pago conforme prazo estabelecido neste Termo."

Teresina, 17/10/2016 - Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Of. 321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2016

Processo Administrativo: 0015293/2015
Pregão Eletrônico nº 001/2016
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação-SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: Conca Discos e Fitas Ltda EPP, CNPJ nº 52.586.013/0001-98. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) microfones profissionais sem fio com duplo UHF e de 600 (seiscentos) microfones unidirecionais com cabo de 5 metros de conectores P2 para o Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí. Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Execução: 15 (quinze) dias; Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016
Valor Global: R\$ 44.446,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 17.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretaria de Educação do Estado. Mário Alberto Sanajotti Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2016

Processo Administrativo: 0015293/2015
Pregão Eletrônico nº 001/2016
O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Secretária do Estado da Educação-SEDUC/PI; CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: 18 Gigas Comércio de Equipamentos EIRELI - ME, CNPJ nº 20.174.368/0001-83.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) lousas interativas digitais para o Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí. Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Execução: 15 (quinze) dias; Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016.
Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Ação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12363112234; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 17.
Signatários: Rejane Ribeiro Sousa Dias Secretaria de Educação do Estado. Bianca Marins Conceição Corpolato Representante da Empresa.

Of. 322



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2016

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, constituída pela Portaria Nº 002/2015, torna público o julgamento das propostas técnicas com as consequentes notas técnicas das empresas habilitadas na referida Tomada de Preços cujo objeto é supervisão das obras de melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído da rodovia PI-301 trecho: entroncamento BR-402 (Povoado São Domingos/Povoado Brejinho/Cocal), numa extensão de 66,66 km. As notas técnicas apuradas foram as seguintes: BECK DE SOUSA ENGENHARIA LTDA. NT = 82,60 (oitenta e dois virgula sessenta pontos) e -OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. NT = 71,92 (setenta e um virgula noventa e dois pontos). A peça contendo a análise técnica e o relatório de julgamento encontra-se à disposição dos interessados, para exame e cópias, no horário normal de expediente deste Órgão. Publicado o julgamento ora prolatado, fica estipulado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2016

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenadoria de Licitações

Visto: Juraci Filho Leite Santana
Diretor Geral do IDEPI

Of. 993

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2016

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, designada pela Portaria nº. 002/2016 de 23/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 07/10/2016, às 08:30 (oito e trinta) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante participante do certame, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada HABILITADA por satisfazer no todo às exigências do Edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Visto: **Juraci Filho Leite Santana**
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI
Of. 992

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS 056/2016

A Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, torna público que, após análise da proposta de preços apresentada pela licitante habilitada, que se encontra substancialmente adequada e de conformidade com as normas do Edital, consoante relatório técnico requisitado por esta CL, emitido pela Diretoria de Engenharia do IDEPI, através do Engenheiro Francisco das Chagas Carvalho, concluiu pelo seguinte resultado: GUEDES CAMELO CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou o preço global de R\$ 910.656,61 (novecentos e dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).. A ata e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data da publicação deste ato, o prazo para interposição de recurso, conforme Processo Administrativo Nº 239/2016.

Teresina, 20 de outubro de 2016.

Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Juraci Filho Leite Santana
Diretor Geral do IDEPI

Of. 994



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº309/2016 Processo nº315/2016
Empresa: 2MV Distribuidora de produtos Hospitalares Eireli
Objeto: Aquisição de material de limpeza. **Valor:** 201,60
Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº290/2016 Processo nº296/2016
Empresa: Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Valor: 1.477,96. **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº291/2016 Processo nº297/2016
Empresa: Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos..
Valor: 2.458,95. **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº302/2016 Processo nº308/2016
Empresa: 2MV Distribuidora de produtos Hospitalares Eireli
Objeto: Aquisição de sacos hospitalares. **Valor:** 8.000,00
Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº288/2016 Processo nº294/2016
Empresa: Biosíntese **Objeto:** Aquisição de material ortopédico
Valor: 4.898,94. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 295/2016 Processo nº301/2016
Empresa: Astel Sat **Objeto:** serviços de manutenção em aparelhos laboratório e UTI.
Valor: 1.800,00. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR COSTA ALVARENGA



EXTRATO DISPENSANº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0136/2016-LACEN-PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93.
OBJETO: Confeccção de adesivos, quadros lonados e placas.
EMPRESA SELECIONADA: FRANCISCO ANTONIO CORREIALIMA FILHO – ME (IMPACTO SERVIÇOS),
VALOR TOTAL: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco Reais)
FONTE DE RECURSO: 113

Outras Informações na comissão de Licitação do LACEN-PI

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 610



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 154/16 AO CONVÊNIO Nº 109/15

CONCEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO SESAPI.
CNPJ: 06.553.564/0001-68. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA. **CNPJ:** 41.256.967/0001-16. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** 21.12.2017.
EXECUÇÃO: 21.12.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 17.10.2016.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Pelo Concedente; IVALDÊNIA LEAL PEDROSA - Pelo Conveniente.

Of. 2702



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67/2014

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: Construtora Caxé Ltda.

CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13

Resumo do Objeto: Rescisão amigável a pedido da empresa, para todos os efeitos da Lei, do contrato nº 67/2014, datado de 12 de agosto de 2014.

Fundamentação legal: Artigo nº 79, inciso II, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura do termo de rescisão: 20/10/2016

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pelo Contratado: Gustavo Macedo Costa.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2013

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: Engiepec Engenharia e Construção Ltda.

CNPJ do Contratado: 03.194.654/0001-91

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Cláusula Décima do contrato nº 43/2013 Da Dotação Orçamentária, para inclusão da Fonte de Recurso 17 (empréstimo junto ao Banco Mundial), cuja classificação passa à seguinte redação: Classificação Orçamentária: 16101 15 451 21 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso 00/10/17.

Data de Assinatura do Aditivo: 21/10/2016

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pelo Contratado: Alcides Eduardo Veras Freitas.

Janainna Pinto Marques
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 779

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2016.

Processo nº 16. 722/2015.

Concedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Concedente: 06.553.531/0001-98

Conveniente: Prefeitura municipal de Guadalupe-Pi.

CNPJ do Conveniente: 06.554.083/001-47

Objeto: Execução dos serviços de roço, capina e remoção do entulho e resíduos gerados em uma área prevista de 350.278,00 M na área urbana do Município de Guadalupe, neste Estado.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura do convênio: 17.10.2016.

Valor global: R\$ 164.770,77 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e sete centavos), sendo R\$ 3.362,67 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais, e sessenta e sete centavos) repassados pela CONCEDENTE em 02 (duas) parcelas.

Ação Orçamentária: 16101 15 451.

Natureza de Despesa: 4440.41.

Fonte de Recursos: 17/00.

Signatários do convênio: Pela Concedente: Janainna Pinto Marques e Pela Conveniente Wallen Rodrigues Mousinho.

Of. 783



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Os pregoeiros do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado do Piauí – SESCOOP/PI, designado pela portaria nº 017/2016, tornam público a realização do Pregão Presencial nº 001/2016, no dia **08/11/2016, às 08h:30min**, na Sede do SESCOOP/PI, situado à Rua Jornalista Dondon, nº 2660, Bairro Horto, CEP: 64052-850, Teresina/PI, quando estarão sendo recebidos os envelopes de propostas e de documentação de habilitação para selecionar as melhores propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TREINAMENTO E DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (PLANILHA DE PREÇOS) do Edital Pregão Presencial nº 001/2016. O Edital completo está disponível no site do SESCOOP/PI (www.sescoop-pi.coop.br) e na Comissão de Licitação no endereço acima citado, de segunda à sexta, das 8h:30min às 12h:30min e das 14h às 16h:30min. Para mais informações será possível o contato pelo telefone (86) 3225-4444 e pelo e-mail sescoop@sescoop-pi.coop.br.

Teresina, 24 de outubro de 2016

Sérgio Lisboa Freire
Pregoeiro – SESCOOP/PI

Demetrius Augustus Gonçalves
Pregoeiro – SESCOOP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Os pregoeiros do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado do Piauí – SESCOOP/PI, designado pela portaria nº 017/2016, tornam público a realização do Pregão Presencial nº 002/2016, no dia **09/11/2016, às 08h:30min**, na Sede do SESCOOP/PI, situado à Rua Jornalista Dondon, nº 2660, Bairro Horto, CEP: 64052-850, Teresina/PI, quando estarão sendo recebidos os envelopes de propostas e de documentação de habilitação para selecionar as melhores propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (PLANILHA DE PREÇOS) do Edital Pregão Presencial nº 002/2016. O Edital completo está disponível no site do SESCOOP/PI (www.sescoop-pi.coop.br) e na Comissão de Licitação no endereço acima citado, de segunda à sexta, das 8h:30min às 12h:30min e das 14h às 16h:30min. Para mais informações será possível o contato pelo telefone (86) 3225-4444 e pelo e-mail sescoop@sescoop-pi.coop.br.

Teresina, 24 de outubro de 2016

Sérgio Lisboa Freire
Pregoeiro – SESCOOP/PI

Demetrius Augustus Gonçalves
Pregoeiro – SESCOOP/PI

P. P. 21215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Vinculado à SEM



ANEXO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0016/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015	
Nome do Contratante	Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO
CNPJ do Contratante	06.523.369/0001-65
Nome do Contratado	Fator Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ do Contratado	10.476.972/0001-00
Resumo do objeto do aditivo	Locação de Maquinas Fotocopiadoras
Prazo de vigência	03 de fevereiro de 2017
Prazo de execução	06 (seis meses)
Data de assinatura do aditivo	03 de agosto de 2016
Valor global	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Ação orçamentária	2011
Natureza de despesa	33.90.39
Fonte de Recurso	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: Antonio José Castelo Branco Medeiros Pela Contratada: Antonio Soares Brandão Filho

Processo nº AA.039.1.001061/16-99
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Fundamentação Legal: Art. 24, º, Lei 8.666/93.
 Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI
 CNPJ: 06.688.451/0001-40
 Contratado: JOAQUIM LEAL DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 131.212.273-00
 Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma no prédio do EMATER/PI no Município de Itainópolis-PI.
 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
 Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
 Assinatura: 22/09/2016
 Valor: R\$ 10.537,50 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
 Ação Orçamentária: 15.
 Natureza de Despesa: 339036
 Fonte de Recursos: 0100001001

MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL
DIRETORA ADM. FINANCEIRA
Of. 057

Teresina-PI, 18 de Outubro de 2016.

Marcos Vinícius do Amaral Oliveira
 Diretor Geral do Emater/PI

Joaquim Leal dos Santos
 CONTRATADO

Of. 703



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CARTÁ CONVITE Nº 008/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919/2015 SEDEC/PI
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI
 CONTRATADA: PATROL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: N.º 06.119.304/0001-59)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES NAS LOCALIDADES MASSAPE E ONÇA BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, NO ESTADO DO PIAUÍ. VALOR: R\$ 148.227,59 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) FONTE DE RECURSO: 00. PÚBLICA-SE.
 TERESINA, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
 HELIO ISAIAS DA SILVA
 SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADÁ DE PREÇOS Nº 010/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01104/2015 SEDEC/PI
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI
 CONTRATADA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: N.º 07.137.727/0001-64)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NA LOCALIDADE BARRA DA COLÔNIA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, NO ESTADO DO PIAUÍ
 VALOR: R\$ 531.457,86 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
 FONTE DE RECURSO: 00. PÚBLICA-SE.
 TERESINA, 20 DE OUTUBRO DE 2016.
 HELIO ISAIAS DA SILVA
 SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 817

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0017/2016

Processo nº AA.039.1.000912/16-33
 Modalidade: Shopping 004/2016
 Fundamentação Legal: Art. 42, §º, Lei 8.666/93 e normas oriundas de empréstimos do BIRD.
 Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI
 CNPJ: 06.688.451/0001-40
 Contratado: LOCAR TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 13.118.835/0001-92
 Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para locação de veículos.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura
 Prazo de Execução: De acordo com a demanda do EMATER/PI desde que dentro da vigência contratual.
 Assinatura: 11/10/2016
 Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
 Ação Orçamentária: Empréstimo nº 1-788-BR - PVSA.
 Natureza de Despesa: POA 2016. COMPONENTE: 01. SUBCOMPONENTE: 1.2.
 Fonte de Recursos: 54% - FONTE 100. 46% - FONTE 117 (FIDA)

Teresina-PI, 18 de Outubro de 2016.

Marcos Vinícius do Amaral Oliveira
 Diretor Geral do Emater/PI

Luiz Carlos Magno Silva
 Locar Transportes Ltda

Of. 702



**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL
PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO RURAL-PROSAR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONVÊNIO Nº 091/15/SESAPI/PROSAR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI**

A Presidente do Sistema Integrado de Saneamento Rural do Piauí-SISAR/PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto Social desta instituição, **HOMOLOGA** o procedimento da Comissão Especial de Licitações-CEL/SISAR, relativo à Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-CEL/SISAR-PI**, cujo objeto é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE POÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DO PIAUÍ-SISAR/PI**, no valor de R\$ 243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Picos-PI, 17 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA
Presidente SISAR/PI
Of. 302

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL
GABINETE DO COORDENADOR-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/14-SESAPI/CFSR	
NOME DO CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR.
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 22.790.454/0001-46.
NOME DO CONTRATADO	6P Construções, Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 05.517.854/0001-63.
RESUMO DO OBJETO DO APOSTILAMENTO	Termo de Apostilamento para Reajuste de Preços ao Contrato Nº 68/14-SESAPI/PROSAR/CFSR, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE "TORRÕES", NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2016.
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	27/06/2016.
VALOR GLOBAL	R\$ 10.402,76 (dez mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.06.
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51.
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual via doação do Banco KfW.
SIGNATÁRIOS	PELA CONTRATANTE: Gilberto Gomes de Medeiros; PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato Pereira Pierote.

Teresina-PI, 30 de setembro de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-CFSR
Coordenador-Geral

Of. 304



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 028/2016**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORASANTA INÊS LTDA, no valor de R\$ 11.983.365,11 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1929/2016.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2016.

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2016**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.273.036,13 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e treze centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 2387/2016.

Teresina, 21 de outubro de 2016

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

Of. 704

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2386/16
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 027/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.071.591/0001-13.
OBJETO: Execução dos Serviços de Restauração de Rodovia Estadual, em Revestimento Primário, na Rodovia PI 341, no trecho: Entr. PI 113 (Povoado Olinda)/Entr. PI 114 (Povoado Tocaia), com uma extensão de 10,367 km e 6.00 de largura.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA: 20 de outubro de 2016.
VALOR: R\$ 778.824,83 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 Recursos Ordinários e 16 Operação de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26 782 20 1.066 Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 Obras e Instalações.
Assinaturas: Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival de Carvalho Granjeiro (Sócio Administrador/Construplan Engenharia e Serviços Ltda).

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 224

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/081/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2689/16

OBJETO: prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, pertinente à Execução das Obras de Melhoramento Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente AAUQ da Rodovia PI-394, trecho: Entroncamento BR 135 (Colônia do Gurguéia)/Entroncamento BR-324 (Colônia do Padre), com extensão de 8,340 km.

EXECUÇÃO: Por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 36 meses.

DATA DO ADITIVO: 05 de outubro de 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.139.987,69 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

Assinaturas: Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 226

Retificação do Extrato do Quarto Termo de Repactuação ao Contrato PJU/097/2012

Na publicação do DOE Nº 176, pág. 18, edição do dia 19.09.2016, onde se lê, Extrato do Quarto Termo de Aditamento de Repactuação ao Contrato PJU/097/2012, leia-se: Extrato do Quinto Termo de Aditamento de Repactuação ao Contrato PJU/097/2012.

Teresina, 21 de outubro de 2016.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor Geral/DER/PI

Of. 225

OUTROS



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **31 de outubro do corrente ano**, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social da EMGERPI;
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 18 de Outubro de 2016.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 791

3-3

JANILSON MENEZES FARIAS DE CAETITE-ME, empresa inscrita no CNPJ nº 22.089.843.0001/49, torna público que requereu junto a SERMAR-PI, a Licença de Operação (LO), para transporte de Produtos Perigosos, no âmbito do Estado do Piauí.

P. P. 21214



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, CNPJ 09.034.960/001-47, com endereço à Rua Altos, nº3541, Bairro Água Mineral, CEP 64.001-160, Teresina-PI, torna público que **REQUEREU** junto à SEMAR - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - PI, as **Licenças de Operação (LO)**, referentes aos serviços de pavimentação, conforme abaixo discriminado:

- **“pavimentação em TSD do trecho: entroncamento BR-316 (Vila Nova do Piauí)/ Povoado São João, extensão: 13,560 Km”, Estado do Piauí**, executados pela CONSTROTORA SANTA INÊS LTDA, objeto do **CONTRATO 043/2013**.

- **“pavimentação asfáltica em TSD, do trecho: entroncamento BR-407 /Pov. Cajueiro, com extensão 10,00 Km, no município de Patos PI**, executados pela Construtora de Obras Progresso LTDA, objeto do **CONTRATO 044/2013**.

Of. 998

MARIA OLIVIA DA SILVA” KAYRO E KAYZZY LTDA” – CNPJ:17.439.823/0001-10, com sede na Av. Miguel Crispim Araújo S/N Bairro: Centro -PI CEP: 64.7000-000 na cidade de Simplício Mendes, torna público que recebeu a Licença de Instalação Nº D000764/14 Processo: 005665/14 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI e que requereu a licença de Operação(L.O).

P. P. 21216



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI

Ofício nº 428/2016/DG/HEMOPI

Teresina, 17 de Outubro de 2016.

Ao Ilmo Sr
Gerente Geral da Agência Setor Público
Banco do Brasil

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao **Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI**, CNPJ 06.553.654/0100-10, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO – CPF 006.755.943-32 – DIRETOR GERAL
RONILDO BORGES DE SOUSA MACÊDO – CPF 024.622.273-50 – GER. ADM. E FINANCEIRO
MARIA DAS GRAÇAS MENESES DOS S. LOPES – CPF 811.411.223-91 – SUP. TESOUREIRA
ANDREA FERNANDA ARAUJO TORRES BARROS – CPF 288.057.803-59 – AUX. TÉCNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/ TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

Jurandir Martins dos S. Filho
Diretor Geral – HEMOPI

Ronaldo Borges de S. Macêdo
Gerente Adm. e Financeira

Of. 429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
5ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI

Ofício Nº 155 /18

Campo Maior, 11 de outubro de 2016.

Ao Ilmo Sr.
Gerente Geral da Agência Setor Público
Banco do Brasil
Agência de Campo Maior - PI

Sr. Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ: 06553564002/77, da UG: 170131, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

TITULARES:

- **NOME:** Eurimar Ferreira do Nascimento – **CARGO:** Coordenador Regional de Campo Maior.
CPF: 227.286.003-68
- **NOME:** Francisca de Sousa – **CARGO:** Supervisora Administrativa Financeira.
CPF: 929.748.303-82

PODERES:

Abrir contas de depósitos;
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar resgates /aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Solicitar saldos/ extratos de Investimentos;

Atenciosamente,

Coordenador

Supervisora Administrativa Financeira

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

Ofício 173/2016

Piripiri, 21 de outubro de 2016.

Ao Ilmo.Sr.
Gerente Geral da Agência Setor Público
Banco do Brasil
Agência de Piripiri- PI

Sr. Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ: 06.553.563/0025-05, da UG: 170130, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

TITULARES:

* NOME: Italo Andrade Ferreira e Souza – CARGO: Coordenador Regional de Piripiri.

CPF: 040.524.273-51

* NOME: Raimundo Francisco Brito Medeiros – CARGO: Supervisor Administrativo-Financeiro.

CPF: 274.034.243-87

PODERES:

Abrir contas de depósitos; Efetuar transferência por meio eletrônico;
Receber, passar recibo e dar quitação; Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Solicitar saldos/ extratos de investimento;

Atenciosamente,

Coordenador Supervisor Supervisor Administrativo Financeiro

Of. 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



Ofício n.º 328/2016 - GMG

Teresina (PI), 20 de outubro de 2016.

Ao
Banco do Brasil
Célio Augusto Machado
Gerente Geral – Banco do Brasil Agência Setor Público Teresina

Sr. Gerente

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR CNPJ 06.553.481/0002-20 existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

Titulares:

José Denilson do Rego Marques – CPF 388.716.543-20 – Chefe do Gabinete Militar
Claudio de Sousa Brito – CPF 239.235.633-53 – Diretor da Unidade Administrativa -Financeira.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
183	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS

Atenciosamente,

José Denilson do Rego Marques
Chefe do Gabinete Militar

Claudio de Sousa Brito
Diretor Administrativo e Financeiro

Of. 329



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
10ª BATALHÃO POLICIAL MILITAR
CAP. REGINALDO ASSUNÇÃO FONSECA



Ofício nº 322/2016/AJD/10ªBPM
Druçuí-PI, 18 de Outubro de 2016.
Do: Maj PM Feltosa - Cmt. do 10ª BPM - Uruçuí-PI
Ao: Ilm.º Sr. Gerente Geral do Banco do Brasil - Uruçuí-PI
Ass: Informação

Sr. Gerente,

Ao cumprimentar V.Sa, venho por meio deste informar que a movimentação financeira das contas vinculadas ao Quartel do 10ª BPM - CNPJ 07.444.159/0013 - 88, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

NELSON ONÉDIO FEITOSA - MAJ PM - CPF: 439.416.303-00 - Comandante do 10ª BPM
ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUSA - CAP PM - CPF: 566.325.503-63 - Subcomandante do 10ª BPM
ROBERVALDO ROCHA DA COSTA - 1ª TEN PM - CPF: 428.787.303 - 30 - Tesoureiro do 10ª BPM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
20	RECEBER, ASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
3	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

NELSON ONÉDIO FEITOSA - MAJ QOPM
CMT DO 10ª BPM
URUÇUÍ-PI

ROBERVALDO ROCHA DA COSTA - 1ª TEN PM
Tesoureiro do 10ª BPM



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DO POLICIAMENTO DO CERRADO
3ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
GUARDIÃO DA SOCIEDADE



Ofício nº 678/AJD/2016

Floriano-PI, 20 de outubro de 2016

Ao Sr. Celio Augusto Machado
Gerente Geral da Agência Setor Público - Banco do Brasil
Teresina - PI

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 3ª BPM, CNPJ 07.444.159/0007-30, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

Rubens Ferreira Lopes - CPF 643.370.499-91 - Comandante do 3ª BPM;
Edimauro Cândido da Silva Sales - CPF 306.868.493-53 - Tesoureiro 3ª BPM.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO DOS PODERES:
10	Abrir contas de depósitos
20	Receber, passar recibos e dar quitação
26	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
3	Efetuar pagamentos /Transferência, exceto por meio eletrônico
98	Efetuar resgate/Aplicações Financeiras
99	Cadastrar, Alterar e Desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferência por meio eletrônico
124	Solicitar saldos/ extratos de investimentos
133	Encerrar contas de depósitos

Atenciosamente,

Rubens Ferreira Lopes - TC PM
Comandante do 3ª BPM

Of. 359

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1 - O Conselho Estadual de Saúde do Piauí - CES-PI, instituído pela Lei Estadual N 4.539, de 22 de dezembro de 1992, e atualizado pela Lei Estadual N 6.036, de 17 de dezembro de 2010, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS e integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Inciso VIII do Artigo 46 da Lei N 4.382, de 27 de março de 1991, e em conformidade com as Leis Federais do SUS de N 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei de N 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Federal N 7.508, de 28 de junho de 2011, tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, controle e avaliação das Políticas de Saúde no Estado do Piauí, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com as competências definidas na legislação vigente.

§ 1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CES-PI. Manterá a sua dotação orçamentária e a sua estrutura administrativa, técnica e jurídica.

§ 2 - O Conselho Estadual de Saúde do Estado do Piauí recebe a abreviatura de CES-PI.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2 - O CES-PI tem a seguinte organização:

- I - PLENÁRIO;
- II - MESA DIRETORA;
- III - COMISSÕES;
- IV - SECRETARIA EXECUTIVA.

§ 1 - O **Plenário** do CES-PI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 2 - A **Mesa Diretora** do CES-PI é o órgão diretivo pleno, composta por 04 (quatro) membros: **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a)**

I - Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos entre as (os) Conselheiras (os) titulares pelos seus pares, durante Processo Eleitoral específico, obedecendo à paridade, para exercerem de forma colegiada o mandato de 02 (dois) anos, **cessando com a eleição e posse da nova Mesa Diretora, tal qual o mandato dos conselheiros**, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 3 - A Mesa Diretora do CES-PI observará, no desenvolvimento do seu trabalho os seguintes princípios e diretrizes:

- I - o exercício da democracia, da transparência, da cooperação, da solidariedade e do respeito às diferenças, em busca da equidade;



II – a valorização do Conselho para o fortalecimento e a integração do Controle Social, nas três esferas de Governo, observados os padrões éticos necessários ao desenvolvimento sociocultural do Estado;

III – o respeito e o fortalecimento dos princípios e das diretrizes norteadoras do SUS.

§ 4 – As Comissões do CES-PI podem ser de caráter permanente ou provisório, compostas apenas por conselheiras (os) ou intersetoriais. Seguirão normas específicas deliberadas em Plenário, conforme o seu objetivo.

I – Junto às Comissões do CES-PI, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e legislação em vigor, terão uma ou mais Assessorias Técnicas;

II – O CES-PI instituirá Grupos de Trabalho- GTs, na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, entre outras, sem, contudo, integrar a composição do Conselho.

§ 5 – O CES-PI, conta com uma Secretaria Executiva como órgão de apoio à Mesa Diretora, subordinada ao Plenário. Esta Secretaria funciona como suporte técnico-administrativo de suas atribuições.

I – A Secretaria Executiva será coordenada por **uma (um) Secretária (o) Executiva (o), preparada (o) para função, selecionada (o)** pela Mesa Diretora do CES-PI que, após submetida (o) ao Plenário para a apreciação será nomeada (o) oficialmente pelo Governo do Estado (Art. 7 – Lei Nº 6.036);

II – A Secretaria Executiva do CES-PI funcionará em horário comercial. Não deverá ter interrupção no seu funcionamento, a fim de garantir o acolhimento das demandas dos municípios.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3 – O CES-PI é constituído por 32 (trinta e dois) Conselheiras (os) titulares e respectivos suplentes, nomeadas (os) pelo Governo do Estado, após eleições segmentares realizadas em Reunião Específica para este fim.

Art. 4 – Em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 8.142/90 referente à paridade, na **Resolução/CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012** e referenciada pela Lei Estadual Nº 6.036 de 17 de dezembro de 2010 em seu Art. 2, as vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades de usuários;
- 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS e de prestadores de serviços sem fins lucrativos (filantrópico).

Art. 5 – De acordo com as especificidades locais e com o princípio da paridade, o CES-PI tem a seguinte composição:

- I – 16 (dezesseis) representantes do segmento de usuários do SUS;
- II – 08 (oito) representantes do segmento de trabalhadores do SUS;
- III – 08 (oito) representantes do segmento dos gestores/ prestadores do SUS. Quatro e quatro.

§ 1 – A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, como órgão gestor estadual do SUS, tem direito a assento no CES-PI de 02 (dois) representantes titulares, com respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual por ofício à Mesa Diretora do CES-PI;

§ 2 – As demais Entidades Representativas inscritas oficialmente para comporem o CES-PI, têm direito a inscrever um único representante, titular e respectivo suplente;

§ 3 – A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual;

§ 4 – Entre as Entidades Representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a **Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:**

- federações, confederações, sindicatos, centrais sindicais, cooperativas de trabalhadores;
- entidades de organizações de moradores;
- entidades de movimentos populares de saúde;
- entidades de pessoas com deficiência e transtornos mentais;

- entidades de pessoas com doenças crônicas;

- entidades de L.G.B.T. (lésbicas, gays, bissexuais, travestis);
- entidades de movimentos organizados de mulheres;

• entidades de defesa do consumidor;

• entidades ambientais;

• entidades de organizações religiosas;

• entidades de aposentados e pensionistas;

• entidades de trabalhadores de saúde: associações, federações, confederações, conselhos de classe, cooperativas, sindicatos, seguridade social;

• hospitais-escola universitários, hospitais de ensino com campo de estágio;

• universidades públicas, faculdades privadas, escolas técnicas públicas e privadas que ofereçam bolsas para alunos da rede pública de ensino, com cursos na área da saúde, as quais concorrerão a assento no segmento de prestadores do SUS;

• entidades dos prestadores de serviços de saúde;

• governo;

• Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí – COSEMS-PI;

• Entidades estudantis (diretórios estudantis) das universidades públicas.

§ 5º As entidades ou órgãos não eleitos serão suplentes das entidades ou

órgãos eleitos, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento conforme Lei 6.036/10;

§ 6º – Não poderá candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde a pessoa que estiver “sub judici” bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou criminais.

Art. 6 – Os representantes das entidades eleitas terão mandato de 02 (dois) anos consecutivos, com direito a uma reeleição e que se manterão até a posse dos novos eleitos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETENCIAS SEÇÃO I

DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 7 – Conforme o disposto na Lei Estadual Nº 6.036, de 17 de dezembro de 2010 e **Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012**, compete ao Conselho Estadual de Saúde do Piauí:

I – definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Estadual de Saúde;

II – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Piauí;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população por pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, integrantes do SUS, no Estado do Piauí;

IV – definir critérios e aprovar a celebração de contratos e convênios, como também a renovação destes, entre o setor público/público e público/privado no âmbito do SUS no Estado do Piauí;

V – acompanhar e avaliar a efetiva municipalização dos serviços e ações de saúde, no Estado, entendendo como tal as exercidas pelo poder público ou por instituições privadas. Ter como parâmetro as diretrizes da Política Estadual de Saúde e respeitar as características loco - regionais, de natureza epidemiológica e organizacional;

VI – promover a formação e o desenvolvimento do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Regionais e Municipais de Saúde e das Câmaras Técnicas. Formular diretrizes e orientações para seu funcionamento, no âmbito estadual;

VII – oferecer subsídios para elaboração do Plano Estadual de Saúde e realizar a sua análise, aprovação, acompanhamento e avaliação;

VIII – apreciar, analisar e aprovar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria da Saúde;

IX – apreciar, analisar e aprovar o Plano de Aplicação e Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar sua movimentação;

X – apreciar, analisar e aprovar os relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde, apresentados pelo gestor estadual;

XI – apreciar, analisar e aprovar as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-PI, de acordo com a legislação pertinente;

XII – apreciar, analisar e deliberar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua implementação;

XIII – apreciar, analisar, coordenar e supervisionar o funcionamento das comissões necessárias ao efetivo desempenho do CES-PI;

XIV – convocar as Conferências Estaduais e Temáticas de Saúde, estruturando as respectivas comissões organizadoras das mesmas;

XV – criar mecanismos que viabilizem discussão, sugestão, queixas e denúncias sobre os serviços de saúde no âmbito do SUS. Proceder análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;

XVI – divulgar, disponibilizar e socializar informações que possibilitem à população do Estado o amplo conhecimento do SUS;

XVII – realizar outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelo Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, relacionadas à operacionalidade e à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

SEÇÃO II DO PLENÁRIO

Art. 8 – Compete ao Plenário do CES-PI:

I – dar operacionalidade às competências do CES-PI, descritas no Art. 7 deste Regimento;

II – deliberar sobre o modelo de atenção à saúde da população e de gestão do SUS;

III – deliberar sobre propostas de normas básicas estaduais para operacionalização do SUS;

IV – instituir, coordenar e monitorar as Comissões e Grupos de Trabalho do CES-PI;

V – solicitar ao órgão competente nomeação/contratação de Assessoria Técnica conforme necessidades justificadas aos fins propostos;

VI – definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito estadual;

VII – apreciar, analisar e aprovar a proposta da Saúde no Plano Plurianual, e no Orçamento Geral do Estado, após análise anual dos planos de metas,

compatibilizadas com os planos de metas previamente aprovados, observado o princípio do planejamento e orçamento ascendente;

VIII – aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Saúde, realizada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e convocá-la extraordinariamente, quando necessário, na forma prevista pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IX – intensificar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, com a mídia e com demais setores relevantes, não representados no Conselho;

X – definir ações de integração com outros conselhos setoriais, com propósito de cooperação mútua para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XI – emitir parecer quanto à criação de novos cursos de ensino superior e técnico, públicos e privados, na área da saúde;

XII – acolher, apreciar, analisar, avaliar e dar parecer sobre impasses criados em Conselhos Municipais de Saúde, na condição de instância recursal;

XIII – apreciar e aprovar a seleção do nome do Secretário (a) Executivo do CES-PI, bem como solicitar a substituição deste diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CES-PI;

XIV – eleger os membros da Mesa Diretora;

XV – deliberar ações para divulgação do CES-PI nos meios próprios de comunicação social;

XVI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, conforme especificidades locais e legislação vigente;

XVII – elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para a Eleição de Composição do CES-PI e para a Eleição de Composição da Mesa Diretora;

XVIII – elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para a Eleição de Conselheiro representante do Estado do Piauí na Plenária Nacional de Conselhos de Saúde e de Conselheiros para a Coordenação da Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Piauí.

SEÇÃO III DAMESÁ DIRETORA

Art. 9º - Compete à Mesa Diretora do CES-PI:

I – articular junto ao Poder Executivo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CES-PI, incluídos o planejamento, a execução e o monitoramento das ações;

II – promover articulação intersetorial com os demais Conselhos de políticas públicas para garantir a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, no controle e na implementação destas políticas;

III – elaborar e encaminhar ao Plenário do CES-PI relatórios trimestrais de atividades e Relatório Anual de Gestão;

IV – acompanhar a execução orçamentária e a prestação de contas do CES-PI e encaminhá-la para apreciação e aprovação do Plenário;

V – organizar e encaminhar as matérias para deliberação do CES-PI;

VI – apresentar trimestralmente ao Plenário, planilha demonstrativa da frequência dos Conselheiros nas reuniões do CES-PI;

VII – convidar especialistas em matérias de interesse do CES-PI que demandem maiores esclarecimentos;

VIII – receber da Secretária Executiva do CES-PI resoluções, matérias, processos, denúncias, pareceres, sugestões e outros documentos;

IX – encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário para garantir o cumprimento dos prazos fixados;

X – proceder a seleção das matérias para composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Extraordinárias do CES-PI, com prioridade para aquelas deliberadas em reuniões anteriores. Observar critérios de:

a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d) precedência (ordem de entrada da solicitação);

XII – tomar outras providências necessárias para o cumprimento de suas deliberações;

XIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES-PI e submeter os casos omissos à apreciação do Plenário;

XIV – convocar Reuniões periódicas com os Coordenadores e Relatores das Comissões permanentes aprovadas previamente pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Art. 10 – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora:

I – convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Mesa Diretora e do Plenário do CES-PI;

II – representar o CES-PI em suas relações internas e externas;

III – estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, com outros órgãos dos Governos Federal, Estadual e com demais instituições públicas e privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CES-PI;

IV – representar o CES-PI junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CES-PI ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorra ameaça de graves danos à saúde pública;

V – expedir e assinar as Resoluções e demais atos aprovadas pelo Plenário do CES-PI;

VI – decidir, ad referendum, excepcionalmente, diante da impossibilidade de consulta prévia ao Plenário, sobre questões emergenciais. Submeter este ato à homologação do Colegiado, na Reunião subsequente;

VIII – manter o Plenário do CES-PI atualizado quanto às informações repassadas pela gestão do SUS, nas três esferas de governo;

IX – tomar parte nas discussões e votações do plenário, X – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e submeter os casos omissos à apreciação do Plenário.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 11 – São atribuições dos Conselheiros:

I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CES-PI;

II – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas. Valer-se de assessoramento técnico e administrativo, quando necessário;

III – apreciar as matérias submetidas ao CES-PI, para votação;

IV – propor resoluções ou recomendações e apresentar moções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V – requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – acompanhar e verificar o funcionamento dos Serviços de Saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário, quando necessário;

VII – apurar denúncias sobre matérias referentes ao CES-PI, e apresentar relatório da missão, sem prejuízo da competência dos demais órgãos da Administração Pública;

VIII – propor a criação e /ou a extinção de Comissões;

IX – deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

X – comparecer ao Plenário e às Reuniões das Comissões das quais participe para relatar processos, proferir voto ou pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;

XI – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao funcionamento do CES-PI;

XII – pedir vistos em assuntos submetidos à análise do CES-PI, quando julgar necessário;

XIII – representar, condignamente, o CES-PI perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo, quando designado pelo Plenário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 12 – O Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES-PI- reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada mês do ano e, extraordinariamente, quando necessário;

§ 1 – O calendário das reuniões do ano subsequente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de dezembro do ano findo;

§ 2 – O quórum de realização/deliberação de uma reunião e de atos do CES-PI não especificados neste Regimento é de maioria simples;

§ 3 – Cada membro titular do Conselho terá direito a um voto;

§ 4 – A qualquer momento de uma Reunião, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, sendo este insuficiente, a Reunião será suspensa temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2 deste artigo;

§ 5 – Em caso de ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente o substituirá. A substituição deverá ser comunicada à Mesa Diretora, no decorrer da Reunião;

§ 6 – Em caso de ausência, o Conselheiro ou a Entidade a qual representa, deverá apresentar à Secretaria Executiva do Conselho justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, não o fazendo ficará qualificada a falta;

§ 7 – Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses. (§ 1 do Art. 6 da Lei 6.036). Caso a entidade seja comunicada sobre as faltas do conselheiro (a) e não tomar às providências a mesma perderá assento no CES – PI;

I - não será considerado falta, no caso das entidades eleitas que indicam 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, sendo que na ausência do primeiro, o suplente assume a titularidade;

II - a perda do mandato do Conselheiro será declarada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Secretário de Estado de Saúde, para a tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

III – serão aceitas somente 3 (três) justificativas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses.

§ 8 – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelo Presidente da Mesa Diretora do CES-PI ou



pela maioria simples de seus Conselheiros titulares, (§ 2 do Art. 6 da Lei 6.036);

§ 9 – As deliberações do CES-PI serão tomadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus membros titulares (§ 3 do Art. 6 da Lei 6.036);

§ 10 – Os Conselheiros do CES-PI não domiciliados em Teresina, terão suas despesas para participarem das reuniões e eventos do Controle Social, representando oficialmente o CES-PI em Teresina, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI - mediante comprovação de deslocamento (I, II, III Art. 12 - DECRETO Nº 14.910 de 2012).

I – Os Conselheiros residentes em Teresina, representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde, terão o deslocamento custeado pela SESAPI para participarem das reuniões e demais atividades para as quais forem designados;

II – Os Conselheiros designados oficialmente para participarem de eventos e de atividades representando o CES-PI, em outro município ou Estado, terão as despesas com deslocamento e com diárias custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

III – Os recursos para o custeio das despesas serão consignados no orçamento para o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde, conforme normas do Governo do Estado do Piauí e da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

IV – A participação do Conselheiro para representar o CES-PI, em evento oficial, deverá ser indicada e aprovada em Plenário. Em caso excepcional, o nome do Conselheiro será indicado, de acordo com as especificidades da situação, pela Mesa Diretora. A participação do Conselheiro em eventos do Controle Social, por qualquer outro mecanismo, não será permitida:

§ 11 - O Conselheiro Titular ou Suplente que pretenda concorrer a cargo eletivo de uma das três esferas (municipal, estadual e federal), deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela Legislação Eleitoral.

Art. 13 – As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES-PI serão presididas pelo Presidente da Mesa Diretora e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente, 1º e 2º Secretários (a) e, na ausência destes, o Plenário será conduzido pela (o) Conselheira(o) mais idosa(o) presente. No caso de recusa, a Coordenação da Sessão Plenária estará aberta ao Conselheiro titular que livremente se dispuser.

Art. 14 – A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária elaborada pela Mesa Diretora, será remetida para os Conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e terá a seguinte composição:

I – **cabecalho**, com data, hora e local;

II – **expediente**, no qual devem constar informes, indicações e relatórios da reunião da Mesa Diretora;

III – **ordem do dia**, com matérias previamente definidas e preparadas pela Mesa Diretora, para apresentação e debate, explicitadas as quais serão objeto de deliberação;

IV – **encerramento**.

Art. 15 – A ata da reunião anterior será remetida aos Conselheiros titulares e suplentes via Internet, com antecedência mínima de cinco dias, tempo suficiente para que o conselheiro possa ler e trazer destaque para a reunião. No início da reunião seguinte será apreciada. Havendo destaque a mesa Diretora encaminhará ao Pleno para que seja votada pelo Plenário.

Art. 16 – Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Art. 17 – A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí propiciará o apoio técnico, administrativo e a destinação de verbas específicas para o bom funcionamento do CES-PI. (Art. 9 e 10º da Lei Estadual N 6.036/2010 e de acordo com a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde

Art. 18 - O orçamento do CES-PI será gerenciado pelo próprio Conselho, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453 e o Art. 10º da Lei Estadual Nº 6.036/2010.

SEÇÃO I DO EXPEDIENTE

Art. 19 – O expediente será destinado ao tratamento de:

I – comunicadões da Secretaria Executiva e Mesa Diretora;

II – pedidos de licença e justificativa de faltas de Conselheiros;

III – pedidos de inclusão de assuntos, na ordem do dia, da próxima Reunião Ordinária do CES-PI;

IV – pedidos de inclusão, na ordem do dia, de assuntos emergenciais devidamente justificados e aprovados por maioria do Plenário;

V – apresentação de convidados e de novos Conselheiros ao Plenário;

VI – informes, manifestação ou pronunciamento de Conselheiros inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos referidos nos incisos de I à V deste artigo;

§ 1 – Os informes não comportam discussão ou votação, somente esclarecimentos. Deverá o Conselheiro que for apresentá-lo inscrever-se na Secretaria Executiva do Conselho, até trinta minutos antes do horário previsto para o início da Reunião;

§ 2 – Matérias constantes da Ordem do Dia (pauta) não serão tratadas durante o Expediente.

SEÇÃO II DA ORDEM DIA

Art. 20 – A ordem do dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberação de matérias, conforme o caso, devendo constar de cada matéria pautada a respectiva indicação do caso;

§ 1 – Deverão constar da ordem do dia, preferencialmente, matérias que já tenham sido apreciadas pela Comissão pertinente ao assunto, ou por Conselheiro Relator designado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;

§ 2 – Para cada matéria será destinada um tempo pré-estabelecido, cuja duração definirá o número de Conselheiros inscritos para intervenção;

§ 3 – Cada Conselheiro inscrito disporá de tempo previamente acordado para sua intervenção. Haverá precedência de novas inscrições sobre as reinscrições e esta só será concedida se o tempo o permitir,

§ 4 – Caso a discussão de uma matéria não seja concluída no tempo preestabelecido e o Plenário entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou de urgência que não permita o seu adiamento, será concedido um acréscimo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para que a mesma seja concluída. Não o sendo, a matéria será automaticamente remetida para a próxima Reunião.

Art. 21 – As matérias da ordem do dia são aquelas aprovadas pelo Plenário para a agenda anual ou na reunião anterior, cabendo à Mesa Diretora a inclusão de outras, julgadas de relevante interesse e as resultantes de estudos realizados pelas Comissões ou pelos GTs.

§ 1 – As matérias incluídas na pauta durante o processo de organização da mesma pela Mesa Diretora serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Durante a Reunião serão apresentadas ao Plenário, discutidas e, quando necessário, deliberadas;

§ 2 – Caberá à Secretaria Executiva a preparação de cada matéria pautada na ordem do dia, definida pela Mesa Diretora, com documentos e informações disponíveis, inclusive com destaques aos pontos recomendados para deliberação, para serem distribuídos pelo menos uma semana antes da Reunião, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votada;

§ 3 – As matérias relevantes, com caráter de urgência, supervenientes à elaboração da pauta, poderão constar da ordem do dia, desde que aprovadas pelo Plenário, sendo notificada a alteração da pauta e distribuído material sobre o assunto aos Conselheiros;

§ 4 – Mediante justificativa aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada de pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa da Mesa Diretora ou a pedido de qualquer Conselheiro.

§ 5 – A matéria retirada de pauta nos termos do § 1 deste artigo, deverá retornar ao Plenário na Reunião Ordinária seguinte. A sua não inclusão na ordem do dia será justificada pela Secretaria Executiva do CES-PI ou pela Mesa Diretora. Caberá ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

SEÇÃO III DO PEDIDO DE VISTA

Art. 22 – Apresentada a matéria em Plenário, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta. Caberá ao Conselheiro solicitante ser o relator do processo e a discussão sobre a matéria será remetida para a Reunião Ordinária subsequente, conforme calendário aprovado.

§ 1 – Na ocorrência de pedido de vista da matéria, a sua discussão ficará automaticamente suspensa;

§ 2 – A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria Executiva até dez dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CES-PI, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que solicitou vista.

§ 3 – Não haverá mais de um pedido de vista para a mesma matéria. Quando necessário, dois ou mais Conselheiros poderão dividir o direito de pedir vista em conjunto;

§ 4 – Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação do parecer será o mesmo previsto no § 1 deste artigo. Caberá à Secretaria Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos pareceres;

§ 5 – O Conselheiro Relator perderá o direito de apreciação e apresentação do seu parecer nas seguintes situações:

I – não cumprimento do prazo estabelecido no § 1 deste artigo;

II – não comparecimento na reunião designada para tal fim.

§ 6 – É vetado ao Conselheiro Relator transferir para outrem a apresentação do seu parecer.

SEÇÃO IV DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NO PLENÁRIO

Art. 23- Matérias sujeitas a deliberação poderão ser objeto de encaminhamento, esclarecimento e defesa.

Parágrafo Único – Matérias não sujeitas a deliberação admitirão apenas questão de encaminhamento e de esclarecimento. Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária alertar aos Conselheiros quanto à utilização indevida das formas previstas de intervenção.

SESSÃO V DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 24 - Considera-se **questão de ordem** toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CESPI ou de outro dispositivo legal.

§ 1º - As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e indicação; precisa das disposições que pretende elucidar ou cuja inobservância é patente;

§ 2º - As questões de ordem referem-se à matéria em discussão para ser votada.

§ 3º - Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária resolver as questões de ordem;

§ 4º - O tempo máximo para a apresentação da questão de ordem será de três minutos.

SESSÃO VI

DA QUESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Art. 25 - A **questão de encaminhamento** é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução da matéria tratada no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Art. 26 - A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ou pelo Coordenador da Sessão Plenária, em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, três minutos. Será concedido igual tempo para o conjunto de intervenções de contra argumentação.

Art. 27 - Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matérias ou antes da apresentação de um encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.

SECAO VII

DA QUESTÃO DE ESCLARECIMENTO

Art. 28 - A **questão de esclarecimento** é o instrumento que o Conselheiro utilizará para o esclarecimento de dúvidas, dirigido ao Coordenador da Sessão Plenária, antes de um processo de votação, sendo concedido tempo máximo de dois minutos para a manifestação.

SECAO VIII

DO APARTE

Art. 29 - **Aparte** é a interrupção da intervenção de um Conselheiro para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão. O tempo para a apresentação de um aparte será de um minuto.

§ 1 - O Conselheiro só poderá apresentar aparte com a permissão do orador;

§ 2 - O aparte está incluído no tempo estabelecido ao Conselheiro que se encontra com o direito de fala;

§ 3 - O aparte não será permitido nas seguintes situações:

I - por ocasião da apresentação do expediente;

II - em regime de votação;

III - quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;

IV - quando tratar-se de uma questão de ordem;

V - quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto;

VI - quando já tiver sido concedido aparte na mesma intervenção.

SEÇÃO IX DA VOTAÇÃO

Art. 30 - Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o **processo de votação**.

§ 1 - O Coordenador da Sessão Plenária consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação;

§ 2 - Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa da proposta, o Coordenador da Sessão Plenária concederá a palavra para até 3 (três) defesas favoráveis e para 3 (três) contrárias, cada uma delas com tempo máximo de 3 (três) minutos;

Art. 31 - Matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros, com antecedência prevista neste Regimento.

§ 1 - Quando o assunto comportar vários aspectos, o Coordenador da Sessão Plenária poderá separá-lo para discussão e votação;

§ 2 - Diante de prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá ser automaticamente aprovada, desde que não haja pedido de destaque.

Art. 32 - O processo de votação será nominal ou simbólico, por meio da elevação do braço;

§ 1 - As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas globalmente, pelo processo simbólico, antes da apresentação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas;

§ 2 - O processo comum de votação será o simbólico, salvo se algum Conselheiro requerer votação nominal.

Art. 33 - Na votação simbólica, o Coordenador da Sessão Plenária solicitará aos Conselheiros que se manifestem com voto favorável, contrário ou de abstenção, com a elevação do braço para confirmar uma destas opções. O resultado será proclamado por contraste ou pela contagem de votos.

§ 1 - No caso de dúvidas quanto ao resultado proclamado e a requisição da verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou, quando solicitado, pelo processo nominal;

§ 2 - O Conselheiro que se abster e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá fazê-lo, após a votação, no prazo máximo de um minuto ou entregá-la por escrito durante a sessão de votação. A Secretaria Executiva fará o registro em arquivo da íntegra do pronunciamento, para eventual consulta futura.

Art. 34 - Na votação nominal os Conselheiros responderão “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO” à chamada feita pelo Coordenador da Mesa, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.

Parágrafo Único - A folha de votação ficará arquivada na Secretaria Executiva.

Art. 35 - Será considerada aprovada a matéria que obtiver como maioria simples dos votos, favoráveis.

Art. 36 - Terminada a votação, o Coordenador da Sessão Plenária proclamará seu resultado e declarará os votos favoráveis, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Cada Conselheiro, na condição de titular, terá direito a um voto. Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 38 - Ressalvados os casos com exigência de quórum especial, o quórum de deliberações do Conselho é de maioria simples, respeitado o quórum de instalação.

SEÇÃO X DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 39 - Terá direito de fazer **declaração de voto** o Conselheiro que se abster da votação;

Parágrafo Único - A declaração de voto será feita após a proclamação do resultado.

Art. 40 - Durante a declaração de voto, não será permitido aparte.

SEÇÃO XI DA ATA DA SESSÃO

Art. 41 - As reuniões do Plenário deverão ser gravadas e das atas deverá constar:

I - a relação dos participantes, com nome, menção da titularidade ou da suplência, segmento, cargo que ocupa ou Entidade que representa;

II - o resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome de cada Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - a relação das matérias abordadas na ordem do dia, com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitado por Conselheiro;

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da Reunião anterior, as matérias a serem incluídas na pauta da Reunião seguinte, com o devido registro qualitativo e quantitativo dos votos, incluindo aí a votação nula, quando solicitada;

V - inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação do Conselheiro.

§ 1 - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CES-PI ficará disponível na Secretaria Executiva, em gravação e em cópia impressa.

§ 2 - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, de modo que o Conselheiro possa recebê-la com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da Reunião em que esta será apreciada.

§ 3 - As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria Executiva, até o início da Reunião que a apreciará.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Art. 42 - O CES-PI contará com uma Secretaria Executiva, que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

§ 1 - A Secretaria Executiva terá por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CES-PI, às suas Comissões e Grupos de Trabalho e fornecerá as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.

§ 2º - A Secretaria Executiva do CES/PI deverá compor-se do número de profissionais necessários para o efetivo desempenho de suas funções;

§ 3º - O Plenário poderá deliberar pela substituição do (s) servidor (es) indicado (s) para exercer os trabalhos relativos à Secretaria Executiva, no caso do descumprimento do presente Regimento ou de inoperância em suas funções

§ 4º - As (os) Conselheiras (os), titular ou suplente, não poderão fazer parte da Secretaria Executiva

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Art. 43 - Compete à Secretaria Executiva:

I - assistir ao Conselheiro Estadual de Saúde na formulação de estratégia e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, em âmbito estadual;

II - promover a divulgação das deliberações do CES-PI;

III - participar da organização do processo eleitoral do CES-PI;



IV – participar da organização da Conferência Estadual de Saúde e das Conferências Temáticas;

V – promover e praticar, sob supervisão da Mesa Diretora, atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CES-PI;

VI – encaminhar ao Governo do Estado a relação nominal dos Conselheiros, confirmada e revisada, para nomeação, após resultado da Eleição para a Composição do CES-PI;

VII – Participar do mapeamento e do reconhecimento de informações e análises estratégicas produzidas por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e da sociedade civil organizada, para fornecê-las aos Conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 44 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I – tornar públicas as deliberações do CES-PI;

II – providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do CES-PI;

III – elaborar e encaminhar os expedientes de convenção do Plenário do CES-PI e das reuniões de suas Comissões;

IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora, assim como pelo Plenário;

V – Organizar a execução das atividades do CES-PI, sob a supervisão da Mesa Diretora;

VI – A Secretaria Executiva será liberada para participar de eventos relativos à sua competência ou que lhe tenham sido delegados pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do CES-PI.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 45 – As Comissões são organizações de assessoria ao Plenário do CES-PI, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do Controle Social. Aos membros integrantes das Comissões incube examinar e relatar assuntos que lhe forem distribuídos e emitir pareceres, quando solicitados.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 46 – As Comissões têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive as não compreendidas no âmbito do SUS. São elas:

I – Comissão Permanente de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças;

II – Comissão Permanente de Acompanhamento dos Conselhos Municipais;

III – Comissão Permanente de Articulação, Informação e Comunicação;

IV – Comissão Permanente de Recursos Humanos;

V – Comissão Permanente de Ética;

VI – Comissão Permanente de Saúde da População Negra;

VII – Comissão de Educação Permanente;

VIII – Comissão Permanente de Saúde Pública e Meio Ambiente;

IX – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST);

X – Comissão Permanente de Controle da Hanseníase;

XI – Comissão Intersetorial de Equidade em Saúde;

XII – Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher;

XIII – Comissão Intersetorial de DST/AIDS;

XIV – Comissão Intersetorial de Saúde Mental

Art. 47 – As Comissões Permanentes serão compostas por até 06 (seis) Conselheiros;

§ 1 – O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no “caput” deste artigo quanto ao número de membros;

§ 2 – As Comissões convidarão representantes das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e de outras Secretarias, do COSEMS-PI e de outros órgãos governamentais e não governamentais, de acordo com as necessidades e especificidade da própria Comissão;

Art. 48 – Serão Coordenadores e Relatores das Comissões Conselheiros titulares ou suplentes que tenham afinidade com a temática das Comissões, indicados pelo Pleno ou pelos integrantes da própria Comissão referendados pelo plenário;

I – é obrigatória a participação de pelo menos um Conselheiro titular na composição de Comissões Permanentes e/ou Intersetoriais;

Art. 49 – Serão considerados membros titulares e suplentes das Comissões Intersetoriais: Conselheiros titulares e suplentes do CES-PI, representantes de Entidades e especialistas ligados ao setor, de acordo com a sua especificidade, a fim de garantir a intersetorialidade.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 50 – As Comissões terão o seguinte funcionamento:

I – cada Comissão elaborará o seu calendário de reuniões ordinárias de acordo com as suas demandas. Deverão ocorrer no mínimo, seis reuniões no período de um ano;

II – as Comissões realizarão reuniões extraordinárias, quando devidamente justificado;

III – cada Comissão elaborará memória (ata, relatório) da sua reunião para ser encaminhada ao Plenário do CES-PI e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações.

IV – cada Conselheiro poderá participar de no máximo duas Comissões Permanente e de duas Comissões Intersetoriais concomitantemente;

V – o Coordenador e o Relator terão um mandato de um ano e poderão ser reconduzidos, a critério da Comissão, respeitado o prazo total de dois anos.

VI – os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil;

VII – todas as Comissões deverão definir seus objetivos, sua composição e seu plano de trabalho, além de formular métodos de auto avaliação;

VIII – os relatórios de avaliação das atividades serão enviados anualmente ao Plenário do CES-PI e divulgados em sua página eletrônica;

IX – em todas as Comissões serão pontos de pauta permanentes: orçamento e financiamento;

X – serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e à informação em saúde e à educação permanente para o controle social.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 51 – Os Grupos de Trabalho – GTs – são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao CES-PI ou às Comissões, com objetivos definidos e prazo para funcionamento fixado em até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Os GTs terão como finalidade fornecer subsídios de ordem política, técnica e administrativa.

Art. 52 – Os GTs serão compostos por até 05 (cinco) Conselheiros, incluindo o Coordenador. Deve ser garantida, preferencialmente, a representação de todos os segmentos do Conselho.

Art. 53 – Os GTs convidarão especialistas, representantes das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e de outras Secretarias do Estado, bem como de outras entidades governamentais e não governamentais, para atender suas necessidades e especificidades.

Art. 54 – Os GTs terão o seguinte funcionamento:

I – os Conselheiros poderão participar, no máximo, de 02 (dois) GTs;

II – os integrantes dos GTs serão substituídos ao deixar de justificar a falta a uma reunião no período vigente do referido grupo;

III – cada GT deverá elaborar relatório ou “memória” da reunião, para ser encaminhado ao Plenário do CES-PI e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

IV – a periodicidade de reunião dos GTs será definida de acordo com suas necessidades e especificidades;

V – ao finalizar os trabalhos, os GTs deverão enviar relatórios ou pareceres de acordo com a solicitação do Plenário, para aprovação e, posteriormente, divulgação no endereço eletrônico do Conselho.

CAPÍTULO IX DOS ATOS EMANADOS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SEÇÃO I DAS DELIBERAÇÕES

Art. 55 – As **Deliberações** do CES-PI, observado o quórum estabelecido, são consubstanciadas em:

I – Resoluções;

II – Recomendações

III – Moção.

Parágrafo Único – As deliberações podem ser apresentadas durante a **ordem do dia** pelo Secretário Executivo ou por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente. Serão identificadas de acordo com o seu tipo e numeração, após aprovação.

SEÇÃO II DAS RESOLUÇÕES

Art. 56 – A **Resolução** é ato geral de caráter normativo.

§ 1 – A redação da Resolução obedecerá a um cabeçalho contendo a numeração, seguida da designação do nome do conselho, com número e data da Reunião, cidade de realização e justificativas, através de considerados, depois o item do assunto e a deliberação aprovada em Plenário.

§ 2 – As deliberações do CES-PI serão assinadas pelo Presidente da Mesa Diretora e aquelas consubstanciadas em Resoluções, homologadas pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde e assinadas também por este) Secretário (a) e publicadas no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua apresentação;

§ 3 – A Resolução aprovada pelo CES-PI e não homologada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CES-PI na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, para avaliação do Plenário, que poderá acatar as justificativas, revogá-las, modificá-las ou manter a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada à Secretaria para homologação;

§ 4 – Caso a Secretaria de Estado da Saúde torne a não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, retornará ao Plenário do CES-PI para os devidos encaminhamentos;

§ 5 – As Resoluções do CES-PI somente poderão ser renegadas pelo seu Plenário.

SEÇÃO III DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 57 – A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso, a respeito do conteúdo ou da forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência, não havendo necessidade de homologação pelo gestor.

Parágrafo Único – As recomendações serão sobre matérias ou assuntos específicos que não sejam habitualmente de responsabilidade direta do CES-PI, mas são relevantes e necessários, dirigidas a sujeitos institucionais de quem se espera ou solicita-se determinada conduta ou providência.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 58 – A Moção é uma forma de manifestar publicamente, aprovação, apoio, reconhecimento, protesto, repúdio ou outro sentimento a respeito de determinado assunto ou fato, não havendo necessidade de homologação pelo gestor.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

Art. 59 – O Processo Eleitoral para a Composição do CES-PI será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por **04 (quatro)** membros indicados pelas Entidades e aprovados pelo Plenário, respeitada a paridade.

§ 1 – As Entidades que indicarem membros para comporem a Comissão Eleitoral **permanecerão elegíveis**.

§ 2º – Em caso de empate nas decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, deverá ser convocada reunião extraordinária para que o pleno dê o voto de desempate. Caso não tenha o quórum mínimo para deliberação do pleno, a comissão eleitoral deverá encaminhar o tema para a Mesa Diretora que terá direito a um único voto que deverá ser proferido por escrito de maneira fundamentada e assinado por todos os membros.

Art. 60 – A Eleição para a Composição do CES-PI realizar-se-á a cada dois anos, em Processo Eleitoral específico. Os Conselheiros eleitos, terão um mandato de 02 (dois) anos, cessando com a posse dos conselheiros eleitos, podendo ser reconduzidos uma única vez, não devendo coincidir com o do Governo do Estado (Art. 4º da Lei Nº 6.036/2010).

§ 1º – Participarão do Processo Eleitoral para a Composição do CES-PI, com candidato único, Entidades Representativas, legalmente constituídas que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, (**inclusive o pretendente a Conselheiro deverá ter no mínimo 02 anos de filiado à entidade**) e de comprovada atuação de abrangência estadual. Estas Entidades deverão apresentar, no ato de sua inscrição, documentação de acordo com a legislação vigente (Ata da Fundação e CNPJ);

§ 2º – As Entidades com representação múltiplas, (trabalhadores de Saúde e/ou usuários), ou seja, mais de uma representação na mesma base como: médicos, dentistas, farmacêuticos, entre outros, concorrerão a no máximo duas vagas no CES-PI (titular e/ou suplente), inclusive as religiosas.

§ 3º – A ocupação de assento no CES-PI será feita exclusivamente por representante de Entidade constituída como Pessoa Jurídica. Não terá assento para Pessoa Física.

§ 4º **não será permitido assento no CES – PI de conselheiro itinerante, ou seja, pessoas que ficam mudando de entidades para continuar conselheiro (a).**

SESSÃO II DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 61 – O Processo Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por quatro Conselheiros titulares escolhidos entre aqueles que não irão disputar vagas neste referido Processo, respeitada a paridade.

§ 1º – A constituição da Comissão Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será o primeiro item da pauta da primeira reunião após a posse dos Conselheiros;

§ 2º – A elaboração e a aprovação do Regimento Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será o segundo item da pauta da primeira reunião após a posse dos Conselheiros;

§ 3º – Caso haja consenso a eleição poderá ser realizada por aclamação;

§ 4º – Em caso de empate nas decisões tomadas pela Comissão Eleitoral para composição da Mesa Diretora, o tema deverá ser encaminhado ao Pleno, para o desempate.

§ 5º **A atual Mesa Diretora permanecerá até o término do Processo Eleitoral para a nova Composição da Mesa Diretora do CES-PI.**

SESSÃO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 62 – Caberá à Comissão Eleitoral para a Composição do CES-PI:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – dar conhecimento público das Entidades inscritas;

III – requisitar ao CES-PI, os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

IV – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, situações relativas ao registro de inscrição das Entidades e outros assuntos;

V – indicar e instalar as **Mesas Coordenadoras das Sessões Plenárias** dos segmentos, compostas por um Coordenador, um Secretário e um Relator;

VI – indicar relatores para acompanharem as discussões dos fóruns próprios dos Segmentos;

VII – indicar e instalar as **Mesas Eleitorais** para disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII – apurar os votos;

IX – proclamar o resultado eleitoral;

X – apresentar ao CES-PI, **Relatório do Resultado do Pleito**, com registro do resultado e observações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de trinta dias após a proclamação do resultado.

Art. 63 – Caberá à Comissão Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI:

I – receber as inscrições dos candidatos a comporem a Mesa Diretora;

II – credenciar fiscal indicado pelo Plenário, escolhido entre aqueles que não disputarão vagas na Mesa Diretora, para o acompanhamento da eleição;

III – coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;

IV – dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal dos Conselheiros titulares, em ordem alfabética;

V – apurar os votos e proclamar o resultado;

VI – havendo consenso a votação poderá ser nominal;

VII – apresentar ao CES-PI, **Relatório do Resultado do Pleito**, com registro, no prazo de trinta dias após a proclamação deste.

Parágrafo Único – caberá à Secretaria Executiva, quando houver a necessidade, confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 – O CES-PI poderá organizar palestras, mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, para subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 65 – A Mesa Diretora elaborará orientações para a emissão de parecer por parte das Comissões, a fim de viabilizar os seus planos de trabalho.

Art. 66 – Este Regimento Interno do CES-PI não terá efeito retroativo. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a sua aplicação serão discutidas pelo Plenário do CES-PI.

Art. 67 – O presente Regimento Interno do CES-PI entrará em vigor na data de sua publicação e só poderá ser modificado/alterado em sua versão atual mediante quórum qualificado (dois terços dos conselheiros titulares), em Reunião específica a este fim.

Art. 68 – Ficam revogadas a versão anterior do Regimento Interno do CES-PI, bem como todas as disposições em contrário ao disposto neste atual Regimento Interno do CES-PI.

Teresina, 29 de agosto de 2016.

José Teófilo Cavalcante
Presidente do Conselho Estadual de Saúde -
Homologado pelo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Francisco de Assis de Oliveira Costa

Of. 2616



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

